

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO****Setor de Licitação e Contratos**

Rua Boa Vista, 128 / 136, 4º andar - frente - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/SMT/2023

SEI Nº: 6020.2022/0041441-5

CONTRATANTE: PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - UASG 925018

OBJETO: Contratação de serviços especializados de engenharia para a elaboração de projetos e instalação de 158.145 metros de estruturas cicloviárias em vias públicas da Cidade de São Paulo, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e as demais partes integrantes deste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 357.368.518,01 (trezentos e cinquenta e sete milhões, trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e dezoito reais e um centavo)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/07/2024, às 10h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

ÍNDICE**I. EDITAL****Preâmbulo**

1. Do objeto;
2. Da despesa e dos recursos orçamentários;
3. Da participação na concorrência;
4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação;
5. Do preenchimento da proposta;
6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances;
7. Da fase de julgamento;
8. Da fase de habilitação;
9. Do recurso;
10. Da adjudicação e homologação;
11. Do contrato;

12. Da garantia contratual;
13. Condições de recebimento e pagamento;
14. Das penalidades;
15. Da impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento;
16. Da Anticorrupção;
17. Das disposições gerais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO
Gabinete do Secretário

PREÂMBULO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO** e o Agente de Contratação/Comissão de Contratação, designados pela Portaria SMT.GAB nº 050/2023, tornam público, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, por regime de contratação integrada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 25/07/2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data

HORA: 10h00 - horário de Brasília/DF

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 925018

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a *contratação de serviços especializados de engenharia para a elaboração de projetos e instalação de 158.145 metros de estruturas cicloviárias em vias públicas da Cidade de São Paulo*, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e as demais partes integrantes deste Edital.

1.2. O **prazo para execução do presente projeto é de 18 (dezoito) meses**, incluindo a elaboração do projeto executivo e execução dos serviços de obra, contados a partir da data de emissão da primeira Ordem de Serviço.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta Concorrência descritas no Sistema do Portal de Compras do Governo Federal e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

1.4. O presente objeto é composto por **03 (três) lotes**, a saber:

- a) **LOTE 01:** englobando as áreas das GET 4 (SU) totalizando 51.175 metros de extensão em cicloestruturas;
- b) **LOTE 02:** englobando as áreas das GETs 1 (CN), 3 (SE), 5 (SO) e 8 (OE), totalizando 49.836 metros de extensão em cicloestruturas;
- c) **LOTE 03:** englobando as áreas das GETs 2 (NO) e 7 (LE), totalizando 57.134 metros de extensão em cicloestruturas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a dotação orçamentária nº 20.10.26.785.3009.1.097.4.4.90.51.00.00.2.500.0003.1, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 357.368.518,01 (trezentos e cinquenta e sete milhões, trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e dezoito reais e um centavo)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto nas Planilhas Estimativas dos Lotes 1, 2 e 3 - Anexos I.J, I.K e I.L, partes integrantes deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não será aplicado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso II, Art. 1º-A do Decreto nº 56.475/2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Agente público, seja a que título for, direta ou indiretamente, da Prefeitura Municipal de São Paulo;

3.6.6. Que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho nos termos da Lei Municipal nº 11.091/91;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Cooperativas, conforme §2º do Art. 9º do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto, conforme dispostos nos itens 3.6.2. e 3.6.3. as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. A vedação de que trata o item 3.6.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10.1. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.

3.11. **Poderão participar do certame as empresas isoladamente ou reunidas em consórcio, de no máximo 2 (duas) pessoas jurídicas**, observadas as seguintes normas conforme art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- f) o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea a) deste item.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, considerando o critério de julgamento por menor preço;
- 4.9. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor total do item;
- 5.1.2. Descrição do objeto.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.**

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos momentos em que o sigilo seja essencial ao procedimento.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto, por lote.**

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**;

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.13.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o agente de contratação/comissão, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação/comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação/comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19. O agente de contratação/comissão solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do agente, auxiliado pela equipe de apoio.

6.19.1. No prazo acima descrito o licitante apresentará à Administração, por meio eletrônico:

- **Proposta Comercial** (Anexo III), utilizando como data-base a mesma do orçamento referencial elaborado pela Administração.

- **Planilha de Preços Propostos**, onde deverá constar os custos unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento referencial, conforme Anexos I.J, I.K e I.L (Lotes 1, 2 e 3, respectivamente).

6.20. Após a negociação do preço, o agente de contratação/comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

- 6.21. Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação/comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União;
- 7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.1. Contiver vício insanável;
- 7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no ANEXO I;
- 7.4.3. Apresentar preços inexequíveis, conforme inciso III e §4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendido previamente o art. 49 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;
- 7.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Prova de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, por meio dos seguintes documentos:
- a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de *sociedades comerciais* e, no caso de *sociedades por ações*, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de *sociedades civis*, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- b.2) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de *sociedades por ações*, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;
- c) Declaração Geral – Anexo VI.
- 8.2. Prova de **REGULARIDADE FISCAL**, por meio dos seguintes documentos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

b.1) Os interessados com sede em outro Município que tenham filial no Município de São Paulo deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município.

c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.

d) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

e) Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (**CND**).

f) Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de **certidão expedida pelo órgão competente**, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.

g) Regularidade perante a Fazenda Municipal de São Paulo, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários**.

g.1) Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de São Paulo deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo** relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada – ANEXO IV.

8.2.1. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, conforme Decreto nº 62.100/2022.

8.3. **Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, por meio dos seguintes documentos:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

c) Apresentar capital social OU patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação.

8.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.3. **Em caso de consórcio, haverá acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.**

8.3.3.1. O acréscimo previsto no subitem 8.3.3. não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. **Prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por meio dos seguintes documentos:**

8.4.1. **Os requisitos de qualificação técnica estão presentes no Item 11.1 do Anexo I - Termo de Referência.**

8.4.2. Caso o(s) atestado(s) apresentado(s) seja(m) de contratação de empresas reunidas em consórcio, será considerado para fins de comprovação das experiências, o percentual de participação de cada consorciado.

8.5. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e/ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que nenhum documento será autenticado pela Comissão de Contratação.

8.6. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.

8.7. Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).

8.8. Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei, terão validade de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

8.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, a não observância deste disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do agente de contratação/comissão, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do mesmo.

8.12. A verificação no SICAF e a solicitação de envio dos documentos de habilitação somente será feita ao licitante vencedor.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente/comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. **DO RECURSO**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A intenção de recorrer deverá ser **manifestada** imediatamente, sob pena de preclusão, **exclusivamente por meio eletrônico**, em campo próprio do sistema.

9.3. A falta de manifestação da(s) licitante(s) no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso.

9.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso.
- 9.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.
- 9.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 9.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.10. Os recursos interpostos fora do prazo ou do campo próprio do sistema não serão conhecidos.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.
- 10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DO CONTRATO

- 11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.
- 11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 11.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 11.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.
- 11.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:
- 11.4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.
- 11.4.1.1. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-SP e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.
- 11.4.2. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato.
- 11.4.3. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;
- 11.4.4. Declaração firmada sob as penas da lei, conforme previsto no artigo 5º do Decreto 50.977 de 06 de novembro de 2009 e no artigo 5º do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, do

compromisso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal, e de utilização de produtos de empreendimentos minerários que tenham procedência legal, conforme modelos constantes nos referidos decretos.

11.4.5. Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de São Paulo, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada e comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo.

11.4.6. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

11.4.7. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.4.8. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

11.5. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

11.6. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

11.7. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO II, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

11.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

11.9. **É obrigatória a implantação de programa de integridade pelo contratado, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 34 a 36 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.**

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com ofício a ser retirado na unidade contratante para este fim.

12.2. A garantia contratual será prestada na modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II do §1º do artigo 96, bem como no artigo 99 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

12.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

12.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

12.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na

responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 13.1. As cláusulas relativas aos critérios de medição e pagamento são as constantes no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Minuta do Contrato, ambos deste Edital.
- 13.2. Observar-se-á o quanto disposto nos artigos 117 a 122 do Decreto Municipal nº 62.100/22, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.
- 13.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 14.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 14.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho ou assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 14.3.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 14.4. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 14.3 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 14.5. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta do Contrato.
- 14.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 14.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10h às 13h30 e das 15h às 16h30.
- 14.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 14.7.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição

contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

14.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos ou informações** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao agente de contratação/comissão, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico smtlicitacoes@prefeitura.sp.gov.br.

15.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio do endereço eletrônico smtlicitacoes@prefeitura.sp.gov.br.

15.3.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

15.4. Caberá à comissão de contratação se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

15.6. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

15.7. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

15.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

16. DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Municipal nº 55.107/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Para a execução do objeto licitação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela comissão de contratação.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

17.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

17.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

17.11. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.12. A comissão de contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.13. No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela comissão de contratação ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.

- 17.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 17.16. A participação nesta CONCORRÊNCIA implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
- 17.17. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 17.18. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- 17.19. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 17.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2.021.
- 17.21. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 17.22. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 17.23. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.
- 17.24. Qualquer divergência entre as especificações contidas no **Anexo I** deste Edital e as constantes no CATSERV (catálogo de serviços) do COMPRAS.GOV, prevalecerão para todos os efeitos as do **Anexo I**.
- 17.25. Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência**ANEXO I.A:** Relação de ciclovias e ciclofaixas**ANEXO I.B:** Desenhos funcionais**ANEXO I.C:** Relação de gerências CET (área limite de atuação) e das unidades participantes**ANEXO I.D:** Estimativas por via**ANEXO I.E:** Tabela de serviços por lote**ANEXO I.F:** Modelo de declaração de contratação futura**ANEXO I.G:** Modelo de declaração de disponibilidade dos veículos e equipamentos**ANEXO I.H:** Modelo de carta de autorização para rastreamento**ANEXO I.I:** Desenho básico das intervenções**ANEXO I.J:** Planilha Estimativa - Lote 1**ANEXO I.K:** Planilha Estimativa - Lote 2**ANEXO I.L:** Planilha Estimativa - Lote 3**ANEXO II: Minuta do Contrato****ANEXO III: Modelo de Proposta Comercial****ANEXO IV: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo**

ANEXO V: Modelo de comprovação da Situação Econômico-Financeira

ANEXO VI: Modelo de Declarações

ANEXO VII: Matriz de Riscos

São Paulo, 24 de abril de 2024.

Heidy Regina Leite Souza

Agente de Contratação

Portaria SMT.GAB nº 050/2023

ANEXOS AO EDITAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO
Gabinete do Secretário

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/SMT/2023

SEI Nº: 6020.2022/0041441-5

CONTRATANTE: PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - UASG 925018

OBJETO: Contratação de serviços especializados de engenharia para a elaboração de projetos e instalação de 158.145 metros de estruturas cicloviárias em vias públicas da Cidade de São Paulo, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e as demais partes integrantes deste Edital.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Disponível em: https://cloudprodamazhotmail-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/hleite_prefeitura_sp_gov_br/ErPhVq0HFfIDjfQjj8xG_bcBeCr-9sy3N98T5SMudKv7g?e=DgYN8o

Documento SEI nº 100451510

Documento SEI nº 100451629 (o referido documento contempla os anexos abaixo)

ANEXO I.A: Relação de ciclovias e ciclofaixas

ANEXO I.B: Desenhos funcionais - Disponível em <https://onedrive.live.com/?authkey=%21AKM9xpn3H78Ywn0&id=E787AB8EA16D5065%2119314&cid=E787AB8EA16D5065>

ANEXO I.C: Relação das gerências CET (área limite de atuação) e das unidades participantes

ANEXO I.D: Estimativas por via - Disponível em <https://onedrive.live.com/?authkey=%21AA4ZrGbZgKCAg&id=E787AB8EA16D5065%2119704&cid=E787AB8EA16D5065>

ANEXO I.E: Tabela de serviços por lote

ANEXO I.F: Modelo de declaração de contratação futura

ANEXO I.G: Modelo de declaração de disponibilidade dos veículos e equipamentos

ANEXO I.H: Modelo de carta de autorização para rastreamento

ANEXO I.I: Desenho básico das intervenções - Disponível em <https://onedrive.live.com/?authkey=%21AHTx9WNTdNrsFd4&id=E787AB8EA16D5065%219780&cid=E787AB8EA16D5065>

ANEXO I.J: Planilha Estimativa - Lote 1 - Documento SEI nº 100453033

ANEXO I.K: Planilha Estimativa - Lote 2 - Documento SEI nº 100453208

ANEXO I.L: Planilha Estimativa - Lote 3 - Documento SEI nº 100454191



SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO
Gabinete do Secretário

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/SMT/2023

SEI Nº: 6020.2022/0041441-5

CONTRATANTE: PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - UASG 925018

OBJETO: Contratação de serviços especializados de engenharia para a elaboração de projetos e instalação de 158.145 metros de estruturas cicloviárias em vias públicas da Cidade de São Paulo, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e as demais partes integrantes deste Edital.

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/SMT/2023

PROCESSO nº 6020.2022/0041441-5

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 002/SMT/2023

OBJETO: Contratação de serviços especializados de engenharia para a elaboração de projetos e instalação de 158.145 metros de estruturas cicloviárias em vias públicas da Cidade de São Paulo.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo – Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço

DOTAÇÃO A SER ONERADA: 20.10.26.785.3009.1.097.4.4.90.51.00.00.2.500.0003.1

NOTA DE EMPENHO: xxxxx/2024

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de São Paulo, por meio da **Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT**, e XXXXXXXXXXXXXXXX.

O **Município de São Paulo**, por sua Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito (SMT), com sede na Rua Boa Vista, 128/136 – Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000, CNPJ nº 46.392.155/0001-11, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito, Sr. **CELSO GONÇALVES BARBOSA**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho encartado no documento SEI nº XXXXXXXXXXXX, do processo SEI 6020.2022/0041441-5, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto *contratação de empresa para serviços especializados de engenharia para a elaboração de projetos e instalação de 158.145 metros de estruturas cicloviárias em vias públicas da Cidade de São Paulo – LOTE X*.

1.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Especificações Técnicas – ANEXO I do Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/SMT/2023, observada, ainda, a proposta comercial da contratada encartadas no Processo Administrativo nº 6020.2022/0041441-5, que fica fazendo parte integrante do presente ajuste para todos seus efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA QUANTIDADE E DOS PREÇOS CONTRATADOS

2.1 A contratada prestará os serviços nas quantidades e preços unitários constantes da proposta comercial para o **Lote X**, que faz parte integrante do presente ajuste, como se transcrita fosse.

2.2 O valor estimado do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

2.3 Para fazer frente as despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação nº 20.10.26.785.3009.1.097.4.4.90.51.00.00.2.500.0003.1 do orçamento vigente, através da Nota de Empenho nº XXXXXXX/2024, no valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

2.4 Os serviços contratados serão executados no regime de execução indireta de contratação integrada.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS

- 3.1** O prazo de vigência e execução deste Contrato é de 18 (dezoito) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço e deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro que integra o presente contrato.
- 3.2** Os serviços deverão ser iniciados imediatamente a partir da emissão da primeira “Ordem de Serviço”, que será emitida pelo contratante.
- 3.3** Os prazos de vigência do contrato e de execução do objeto poderão ser prorrogados, mediante Termo de Aditamento, desde que devidamente justificado e aceito pelo contratante.

CLÁUSULA QUARTA

DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1** A medição dos serviços prestados será efetuada após o decurso do período de execução dos serviços, desde que devidamente instruída com a documentação necessária à sua verificação pelo fiscal do contrato, bem como a apresentação dos documentos exigidos em lei ou em contrato.
- 4.2** O valor de cada medição será apurado com base na quantidade de serviços prestados à PMSP no mês, aplicado(s) o(s) preço(s) unitário(s) deste Contrato.
- 4.3** As medições serão mensais, correspondendo ao período entre o 1º e o último dia do mês. A primeira medição será apurada entre o dia do início dos serviços constante na “Ordem de Serviço” e o último dia do respectivo mês.
- 4.3.1.** As medições serão apresentadas à fiscalização em até 5 (cinco) dias úteis após o término do período correspondente.
- 4.4** As medições apresentadas deverão conter as memórias de cálculo, as autorizações para a execução dos serviços e demais documentos exigidos no Anexo I - Termo de Referência.
- 4.4.1** As planilhas de medição deverão conter as assinaturas do responsável técnico da contratada e do responsável pela fiscalização do contrato.
- 4.5** A fiscalização dos serviços será exercida por profissional técnico, designado pela Prefeitura do Município de São Paulo, devendo constar na “Ordem de Serviço”.
- 4.6** Para efeito de pagamento serão considerados os quantitativos aprovados pelo servidor municipal responsável pela fiscalização do contrato.
- 4.7** O fiscal do contrato da PMSP deverá atestar, aprovando ou rejeitando, total ou parcialmente a medição.
- 4.7.1** A medição deverá ser liberada pela fiscalização em até 5 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento pela fiscalização, desde que a CONTRATADA atenda todos os requisitos necessários à sua liberação. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.
- 4.8** No processamento de cada medição, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar a Nota Fiscal dos serviços, e será descontada a parcela relativa ao ISS – Imposto Sobre Serviços, nos termos da Lei nº 13.476, de 30 de dezembro de 2002, regulamentada pela Portaria SF nº 08/2016, relativa aos serviços executados, devendo ainda ser destacada, na descrição dos serviços, a retenção ao INSS, nos termos da Portaria INTERSECRETARIAL nº 002/2005, de 29 de abril de 2005. Fica o responsável tributário independentemente da retenção do ISS, obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais na conformidade da legislação, eximida, neste caso, a responsabilidade do prestador de serviços.
- 4.8.1** Na hipótese de a empresa contratada estar obrigada ao cumprimento da Lei Municipal nº 14.097/2005, deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).
- 4.8.2** No caso de sociedade com estabelecimento prestador ou com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, a contratada deverá atender conforme estabelecido na Lei nº 13.701/2003 e artigo 69 do Decreto nº 53.151 de 17 de maio de 2012.

4.9 A Contratada deverá apresentar, no processo de medição, os documentos a seguir discriminados, excetuando-se aqueles que em razão do objeto contratual a legislação em vigor o dispense de sua elaboração/apresentação:

- a)** Certidão de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia de tempo de Serviços FGTS;
- b)** Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal;
- c)** Certidão Negativa de Débito junto a Previdência Social;
- d)** Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- e)** Folha de pagamento dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da prestação do serviço;
- f)** Relação dos trabalhadores constata no arquivo SEFIP;
- g)** Guias de recolhimentos da GPS, GFIP/SEFIP, cópias reprográficas, nos termos da legislação em vigor;
- h)** Recibo de conectividade social.

4.10 A CONTRATADA deverá, no processo de medição, comprovar que não está inscrita no Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006. Caso existam registros no CADIN, incidirão as disposições do artigo 3º da Lei Municipal nº 14.094/2005, suspendendo-se o pagamento enquanto perdurar a inadimplência consignada naquele cadastro.

4.11 A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto aos atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

4.12 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período do adimplemento de cada parcela do objeto do contrato.

4.12.2. O atraso na apresentação das medições, conforme estabelecido no item 4.3.1, importará na fixação do termo inicial do prazo fixado no item 4.12 como sendo a data de seu adimplemento.

4.12.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.13 Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL nos termos do Decreto Municipal nº 51.197/2010.

4.14 Havendo atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais haverá compensação financeira.

4.14.1 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pelo Contratado, nos termos da Portaria SF 05/2012, publicada no DOC de 07/01/2012.

4.15 Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA

DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 Os preços somente poderão ser reajustados após 1 (um) ano de sua vigência, de acordo com o Decreto Municipal nº 57.580/2017.

5.2 O indicador de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389/2017.

5.2.1 O índice informado no subitem anterior se dá em caráter excepcional, enquanto perdurarem as incertezas quanto ao parecer definitivo do Tribunal de Contas do Município – TCM, que levam ao sobrestamento da utilização do índice previsto no Artigo 7º do Decreto nº 57.580/2017. A Secretaria Municipal da Fazenda comunicará, por meio de Portaria própria, qualquer alteração.

5.3 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

5.4 O índice inicial (I_0) e o preço inicial (P_0) terão como data base aquela correspondente à data limite para apresentação da proposta (xx/xx/202x).

5.5 O reajuste será calculado pela seguinte fórmula:

$$R = P_0 (I - I_0) / I_0$$

Onde:

R: valor do reajuste;

P₀: preço inicial;

I: índice de reajuste referente ao 12º mês contado da data de apresentação da proposta ou do último reajuste aplicado;

I₀: índice de reajuste referente ao mês de apresentação da proposta.

5.6 Quando da contratação dos serviços objeto do presente contrato, deverá ser verificada a previsão de reajuste, hipótese em que se reservará e empenhará recursos suficientes para suportar a sua eventual ocorrência durante o prazo de execução do objeto do contrato, ainda que este seja de duração inferior a 12 (doze) meses.

5.7 As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

5.8 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.9. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, tanto por iniciativa do Poder Público como da **CONTRATADA**, se processará na forma prevista no art. 124, inciso II, alínea 'd' da Lei Federal nº 14.133/21.

5.9.1. Caracterizam o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, as condições objeto da proposta do LICITANTE, incluindo os pressupostos previstos no edital que regeu a licitação respectiva.

5.9.2. São pré-requisitos essenciais para fundamentar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato fatos ou causas que sejam:

a) imprevisíveis

b) estranhos à **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA**

c) inevitáveis

d) causadora de significativo e irreversível desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.9.3. No caso de iniciativa da **CONTRATADA**, o pleito deverá ser protocolado por meio de requerimento fundamentado, arrolando os dados e argumentos qualitativos e quantitativos justificadores de desequilíbrio.

5.9.3.1. Previamente à análise do mérito, a **CONTRATANTE** deverá manifestar-se, formalmente, quanto à admissibilidade do pleito, fundamentando a decisão, em até 15 (quinze) dias da data de seu protocolo.

5.9.3.2. Após a manifestação acerca da admissibilidade, a **CONTRATANTE** manifestar-se-á quanto ao mérito no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, desde que justificáveis.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

- a)** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b)** Fornecer à contratada, quando da emissão da “Ordem de Serviço”, o nome do(s) servidor(es) que representará(ão) a contratante durante a execução do objeto;
- c)** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- d)** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- e)** Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- f)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- g)** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato, edital e anexos da Concorrência Eletrônica nº 002/SMT/2023;
- h)** Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- i)** Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- j)** Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/2022;
- k)** Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- l)** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da Contratada:

- a)** Executar o objeto da contratação obedecendo às especificações constantes deste Contrato, Edital de Concorrência Eletrônica nº 002/SMT/2023 que o precedeu e dele fazem parte integrante, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b)** Garantir total qualidade dos serviços contratados;

- c)** Fornecer à contratante os dados técnicos de seu interesse, e todos os elementos e informações necessárias, quando por esta solicitado;
- d)** Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;
- e)** Atender a eventuais exigências solicitadas, no prazo estabelecido, bem como fornecer as informações solicitadas;
- f)** Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- g)** Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- h)** Apresentar para controle e exame, sempre que a contratante exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços à contratante, por força deste contrato;
- h.1)** Ressalvada a hipótese prevista no item 11.1.4.3. do edital da Concorrência Eletrônica nº 002/SMT/2023, fica vedada a contratação de mão de obra de microempreendedor, devendo todos os empregados serem contratados através do regime CLT.
- i)** Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- j)** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- k)** Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- l)** Dar ciência imediata e por escrito à contratante de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- m)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- n)** Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- o)** Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

7.3 A contratada se obriga a adotar o Livro de Ordem para as obras e serviços de engenharia, em conformidade com a Resolução nº 1.024 – CONFEA, devendo observar o disposto no Ato Normativo 06/2012 do CREA-SP.

7.3.1 O Livro de Ordem deve retratar com exatidão todas as ocorrências, interferências e readequações, por vezes necessárias, que podem servir, inclusive, de justificativa para eventuais aditamentos contratuais.

7.4 A Contratada deverá registrar as ocorrências de lançamento irregular de esgoto no Livro de Ordem e na Ficha Diária de Produção, bem como reportar as irregularidades constatadas à fiscalização para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA

DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 Para garantia do cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA prestará garantia, no valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do preço global indicado na proposta, na modalidade seguro garantia.

8.1.1 Caberá a complementação da caução quando houver alteração contratual.

8.2 A garantia e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à CONTRATADA e por todas as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela CONTRATADA à CONTRATANTE em razão do presente contrato.

8.2.1 Caso a garantia não seja suficiente para o pagamento das multas, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, completar o pagamento, sob pena de extinção do contrato.

8.3 O reforço e/ou a regularização da garantia, excetuada a hipótese prevista no item anterior, deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela contratante, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas neste Contrato.

8.3.1 O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado aceito pela Contratante.

8.4 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

8.5 Em caso de prorrogação do presente contrato, a garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da contratante, de modo a manter-se ininterruptamente garantido o contrato celebrado, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades nele previstas.

8.6 Por ocasião do encerramento do contrato, o que restar da garantia será liberado ou restituído, mediante requerimento da CONTRATADA, após a liquidação das multas aplicadas e dedução de eventual valor devido pela CONTRATADA.

8.6.1 A Contratada deverá comprovar, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

8.7 A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser de, no mínimo, mais 30 (trinta) dias além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM.

8.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

CLÁUSULA NONA

DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

9.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 62.100/2022 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

9.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

9.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

9.4 Dar-se-á a extinção do contrato em qualquer dos motivos especificados no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no artigo 34 do Decreto Municipal nº 62.100/22, independentemente da notificação ou interpelação judicial.

9.4.1 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 138, inciso I da Lei 14.133/21 ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

9.4.2. A não implantação do Programa de Integridade de que trata o artigo 34 do Decreto Municipal nº 62.100/22 poderá ensejar a rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

10.2 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

10.2.1 A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/22.

10.3 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/22 e demais normas municipais pertinentes.

10.4 O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

10.5 Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

10.5.1 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação que precedeu ao presente ajuste, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS PENALIDADES

11.1 Com fundamento nos artigos 162 e incisos I a IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, observando-se os procedimentos contidos na Sessão XI do Decreto Municipal nº 62.100/22, a contratada poderá ser apenada com as seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** multa, isolada ou cumulativamente com as demais;
- c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a três anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a extinção do contrato ou sanção mais severa;

11.2.2 Multa de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo atraso da Detentora em assinar o Termo de Contrato, até o 10º dia de atraso, após esse prazo será considerada recusa a não assinatura.

11.2.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no início dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de extinção do contrato;

11.2.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato:

a) Pela recusa em assinar o contrato;

b) Pela falta de apresentação da documentação necessária para assinatura do contrato.

11.2.4.1 A penalidade de multa será cumulada com a pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos, observados os procedimentos contidos na Sessão XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

11.2.5 Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.2.6 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa a que pertencer o serviço considerado pela fiscalização mal executado, independentemente da obrigação de refazimento do serviço sem ônus a contratante, nas condições estipuladas neste contrato.

11.2.8 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual por sua inexecução parcial;

11.2.9 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por sua inexecução total;

11.2.9.1 A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar a sua extinção, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21, podendo a empresa ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 03 (três) anos, e ainda, se for o caso, ser declarada inidônea.

11.2.10 As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

11.2.11 As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e consequentemente o pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

11.2.12 Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução total do instrumento.

11.3 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA, conforme dispõe o §1º do artigo 145 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

11.3.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

11.3.2 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

11.3.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.3.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

11.4 Caso haja extinção, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139 incisos I e IV da Lei Federal nº 14.133/21.

11.5 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 62.100/22, observado os prazos nele fixados.

11.5.1 O ato do oferecimento de recurso independe do pagamento de preço público, nos termos do que dispõe o artigo 152 do Decreto nº 62.100/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

MATRIZ DE RISCOS

12.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo VII - Matriz de Riscos deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a)** Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b)** As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c)** As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d)** As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e)** Outras informações relevantes.

12.1.1 - Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

12.1.2 - A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

12.1.3 - O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos no Anexo VII do Edital de Concorrência 002/SMT/2023, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

12.2 - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

12.2.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

12.2.2 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

12.2.3 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

12.2.3.1 - O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

13.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE: SMT/AT – Rua Boa Vista, 136 – 2º andar – Centro – São Paulo / SP, CEP 01014-000.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX - Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

13.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

13.4 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de

seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

13.5 A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

13.6 A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 14.3.3 do Edital de Concorrência que precedeu ao ajuste.

13.8 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública da licitação constantes do processo administrativo nº 6020.2022/0041441-5.

13.9 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e extinção obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto nº 62.100/22 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

13.10 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

14.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, de xxxxxxxxxxxx de 202x.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO
Gabinete do Secretário

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/SMT/2023

SEI Nº: 6020.2022/0041441-5

CONTRATANTE: PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - UASG 925018**OBJETO:** Contratação de serviços especializados de engenharia para a elaboração de projetos e instalação de 158.145 metros de estruturas cicloviárias em vias públicas da Cidade de São Paulo, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e as demais partes integrantes deste Edital.**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Disponível em: https://cloudprodamazhotmail-my.sharepoint.com/:f/g/personal/hleite_prefeitura_sp_gov_br/ErPhVq0HFfIDjfQjj8xG_bcBeCr-9syZ3N98T5SMudKv7g?e=DgYN8o

Documento SEI nº 087190688



SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO
Gabinete do Secretário

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/SMT/2023

SEI Nº: 6020.2022/0041441-5

CONTRATANTE: PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - UASG 925018**OBJETO:** Contratação de serviços especializados de engenharia para a elaboração de projetos e instalação de 158.145 metros de estruturas cicloviárias em vias públicas da Cidade de São Paulo, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e as demais partes integrantes deste Edital.**ANEXO IV – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

(papel preferencialmente timbrado da empresa licitante).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/SMT/2023 - SEI Nº 6020.2022/0041441-5

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de de 20XX

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO
Gabinete do Secretário

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/SMT/2023

SEI Nº: 6020.2022/0041441-5

CONTRATANTE: PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - UASG 925018

OBJETO: Contratação de serviços especializados de engenharia para a elaboração de projetos e instalação de 158.145 metros de estruturas cicloviárias em vias públicas da Cidade de São Paulo, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e as demais partes integrantes deste Edital.

ANEXO V – MODELO DE COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(papel preferencialmente timbrado da empresa licitante).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/SMT/2023 - SEI Nº 6020.2022/0041441-5

ÍNDICES	CÁLCULO
Índice de Liquidez Geral (LG), com valor maior ou igual a 1, onde: Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	LG= _____ = _____
Índice de Solvência Geral (SG), com valor maior ou igual a 1, onde: Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	SG= _____ = _____
Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor maior ou igual a 1, onde: Ativo Circulante Passivo Circulante	LC= _____ = _____
Capital Social ou Patrimônio Líquido Onde: VPC=Valor da Proposta Comercial Anual C=Capital Mínimo PL=Patrimônio Líquido VPC X 10%=C ou PL	VPC= _____ 10% = _____

Em, ____/____/20XX

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura do Representante da empresa

Nome:

RG:

CPF/MF

Cargo:



SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO
Gabinete do Secretário

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/SMT/2023

SEI Nº: 6020.2022/0041441-5

CONTRATANTE: PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - UASG 925018

OBJETO: Contratação de serviços especializados de engenharia para a elaboração de projetos e instalação de 158.145 metros de estruturas cicloviárias em vias públicas da Cidade de São Paulo, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e as demais partes integrantes deste Edital.

ANEXO VI – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(papel preferencialmente timbrado da empresa licitante).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/SMT/2023 - SEI Nº 6020.2022/0041441-5

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 20...

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO
Gabinete do Secretário

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/SMT/2023

SEI Nº: 6020.2022/0041441-5

CONTRATANTE: PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - UASG 925018

OBJETO: Contratação de serviços especializados de engenharia para a elaboração de projetos e instalação de 158.145 metros de estruturas cicloviárias em vias públicas da Cidade de São Paulo, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e as demais partes integrantes deste Edital.

ANEXO VII – MATRIZ DE RISCO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/SMT/2023 - SEI Nº 6020.2022/0041441-5

Documento SEI nº 102125072

Disponível em: https://cloudprodamazhotmail-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/hleite_prefeitura_sp_gov_br/ErPhVq0HFfDjfQjj8xG_bcBeCr-9syz3N98T5SMudKv7g?e=DgYN8o



Heidy Regina Leite Souza
Assistente Administrativo de Gestão
Em 24/04/2024, às 14:30.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **102199248** e o código CRC **283F230E**.

Referência: Processo nº 6020.2022/0041441-5

SEI nº 102199248

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXOS

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE
PROJETOS E INSTALAÇÃO DE 158 KM DE
ESTRUTURAS CICLOVIÁRIAS EM VIAS PÚBLICAS
DA CIDADE DE SÃO PAULO**

ANEXO A – RELAÇÃO DE CICLOVIAS E CICLOFAIXAS

ANEXO B – DESENHOS FUNCIONAIS

**ANEXO C – RELAÇÃO DAS GERÊNCIAS CET (ÁREA LIMITE DE ATUAÇÃO)
E DAS UNIDADES PARTICIPANTES**

ANEXO D - ESTIMATIVAS POR VIA

ANEXO E – TABELA DE SERVIÇOS POR LOTE

ANEXO F – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

**ANEXO G – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS
VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

**ANEXO H - MODELO DE CARTA DE AUTORIZAÇÃO PARA
RASTREAMENTO**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E
INSTALAÇÃO DE 1158KM DE ESTRUTURAS CICLOVIÁRIAS EM VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE SÃO PAULO**

**ANEXO I-A
RELAÇÃO DE CICLOFAIXAS E CICLOVIAS**

LOTE 1

CICLONOME	TIPOLOGIA	METRAGEM	GERÊNCIA	DEPARTAMENTO
LOTE 1				
CICLOFAIXA ACLIMAÇÃO	CICLOFAIXA	916	SU	GET 4 SU
CICLOVIA ATLÂNTICA / OLÍVIA GUEDES PENTEADO	CICLOVIA	805	SU	GET 4 SU
CICLOVIA AV. ATLÂNTICA	CICLOVIA	1.080	SU	GET 4 SU
CICLOFAIXA AV. TEOTÔNIO VILELA	CICLOFAIXA	1.840	SU	GET 4 SU
CICLOFAIXA BOSQUE DA SAÚDE (PRAÇA DA ÁRVORE)	CICLOFAIXA	146	SU	GET 4 SU
CICLOFAIXA CARLOS PINTO ALVES	CICLOFAIXA	574	SU	GET 4 SU
CICLOFAIXA CICLOFAIXA INTERLAGOS TRECHO 2	CICLOFAIXA	413	SU	GET 4 SU
CICLOFAIXA EMÉRICO RICHTER - MAR PAULISTA	CICLOFAIXA	2.690	SU	GET 4 SU
CICLOFAIXA ESTADO DE ISRAEL	CICLOFAIXA	670	SU	GET 4 SU
CICLOVIA ESTR. ECOTURÍSTICA DE PARELHEIROS	CICLOVIA	7.700	SU	GET 4 SU
CALÇADA ESTR. ENGENHEIRO MARSILAC	CALÇADA	3.900	SU	GET 4 SU
CALÇADA ESTRADA DO CIPO	CALÇADA	2.300	SU	GET 4 SU

CICLOFAIXA FAGUNDES FILHO	CICLOFAIXA	250	SU	GET 4 SU
CICLORROTA FREDERICO RENE DE JAEGER	CICLORROTA	1.804	SU	GET 4 SU
CICLOFAIXA INDEPENDÊNCIA	CICLOFAIXA	1.170	SU	GET 4 SU
CALÇADA JACEGUAVA	CALÇADA	5.774	SU	GET 4 SU
CICLOFAIXA JOÃO DE LUCA-CUPECÊ	CICLOFAIXA	4.041	SU	GET 4 SU
CICLOFAIXA JOSÉ QUEIROZ ARANHA	CICLOFAIXA	480	SU	GET 4 SU
CICLOFAIXA LAVAPÉS	CICLOFAIXA	550	SU	GET 4 SU
CICLOFAIXA LEANDRO DUPRET	CICLOFAIXA	1.220	SU	GET 4 SU
CICLOFAIXA LIGAÇÃO GONÇALO SOARES - TEOTÔNIO VILELA	CICLOFAIXA	525	SU	GET 4 SU
CICLOFAIXA LINO DE MORAES	CICLOFAIXA	868	SU	GET 4 SU
CICLOFAIXA LINS DE VASCONCELOS	CICLOFAIXA	1.840	SU	GET 4 SU
CICLOFAIXA LOURENÇO CABREIRA - MANUEL ALVES SOARES	CICLOFAIXA	1.897	SU	GET 4 SU
CICLOFAIXA MAJOR MARAGLIANO - CEL LISBOA	CICLOFAIXA	805	SU	GET 4 SU
CICLOFAIXA MUNIZ DE SOUZA-FRANCISCO JUSTINO DE AZEVEDO	CICLOFAIXA	1.670	SU	GET 4 SU
CICLOFAIXA PIRATININS/ARATAS	CICLOFAIXA	550	SU	GET 4 SU
CICLOFAIXA QUARTO CENTENÁRIO	CICLOFAIXA	868	SU	GET 4 SU
CICLOFAIXA R IPIRANGA	CICLOFAIXA	260	SU	GET 4 SU
CICLOFAIXA REPÚBLICA DO LÍBANO/MANOEL DA NÓBREGA	CICLOFAIXA	1.000	SU	GET 4 SU
CICLOFAIXA SÃO PAULO EXPO - TERMINAL JABAQUARA	CICLOFAIXA	1.198	SU	GET 4 SU
CICLOFAIXA TAMOIOS	CICLOFAIXA	756	SU	GET 4 SU

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Gabinete do Secretário

CICLOFAIXA TOPÁZIO	CICLOFAIXA	165	SU	GET 4 SU
CICLOVIA TURMALINA	CICLOVIA	450	SU	GET 4 SU
TOTAL ESTIMADO LOTE 1		51.175		

LOTE 2

LOTE 2				
CICLOFAIXA ABEL FERREIRA (ENTRE PROF SÉRGIO BUARQUE DE HOLLANDA E MONTEMAGNO)	CICLOFAIXA	1.187	SE	GET 3 SE
CICLOFAIXA AL. 1º SARG. BASÍLIO NOGUEIRA DA COSTA	CICLOFAIXA	652	CN	GET 1 CN
CICLOFAIXA AMERICO BRASILIENSE	CICLOFAIXA	170	SO	GET 5 SO
CICLOFAIXA AMPARO - PINDAMONHANGABA - FRANCISCO MESQUITA	CICLOFAIXA	559	SE	GET 3 SE
CICLOFAIXA ANTONIO ALVES BARRIL	CICLOFAIXA	383	SE	GET 3 SE
CICLOFAIXA ANTÔNIO DE MACEDO SOARES / AL. MARACATINS / IMARÉS	CICLOFAIXA	2.100	SO	GET 5 SO
CICLOFAIXA ARAGUARI	CICLOFAIXA	389	SO	GET 5 SO
CICLOFAIXA ARATÃS - ANAPURUS	CICLOFAIXA	562	SO	GET 5 SO
CICLOFAIXA AUGUSTIN LUBERTI	CICLOFAIXA	1.300	SE	GET 3 SE
CICLOFAIXA AV IPIRANGA	CICLOFAIXA	1.420	CN	GET 1 CN
CICLOFAIXA BRASIL	CICLOFAIXA	2.030	OE	GET 8 OE
CICLOFAIXA BUTANTÃ-TEODORO SAMPAIO	CICLOFAIXA	860	OE	GET 8 OE

CICLOFAIXA CAMARGO	CICLOFAIXA	530	OE	GET 8 OE
CICLOFAIXA CANCIONEIRO - BELA VISTA - EST BORBA GATO	CICLOFAIXA	1.122	SO	GET 5 SO
CICLOFAIXA CANTAREIRA	CICLOFAIXA	2.130	CN	GET 1 CN
CICLOFAIXA CAP MOR PERO DE GOIS-AV. EGÍDIO MARTINS-AV. FRANCISCO VIEIRA BUENO	CICLOFAIXA	1.100	SE	GET 3 SE
CICLOFAIXA CIRCULAR DO BOSQUE	CICLOFAIXA	722	OE	GET 8 OE
CICLOVIA CRUZEIRO DO SUL	CICLOVIA	450	CN	GET 1 CN
CICLOVIA DARZAN	CICLOVIA	162	CN	GET 1 CN
CICLOVIA ESTADO - TRECHO II	CICLOVIA	1.000	CN	GET 1 CN
CICLOFAIXA EUGÊNIO DE MEDEIROS	CICLOFAIXA	380	OE	GET 8 OE
CICLOFAIXA FAZENDA DO CARMO	CICLOFAIXA	600	SE	GET 3 SE
CICLOFAIXA FCO MESQUITA/SÃO RAIMUNDO	CICLOFAIXA	3.700	SE	GET 3 SE
CICLOFAIXA FRANCISCO VIEIRA BUENO / PÇA. FREI LEANDRO DO SACRAMENTO	CICLOFAIXA	310	SE	GET 3 SE
CICLOFAIXA HAROLDO VELOSO - HENRIQUE CHAMMA	CICLOFAIXA	630	SO	GET 5 SO
CICLOFAIXA ITAQUERA - LIDER	CICLOFAIXA	2.400	SE	GET 3 SE
CICLOFAIXA JOÃO MOURA	CICLOFAIXA	360	OE	GET 8 OE
CICLOFAIXA JOÃO TEODORO	CICLOFAIXA	613	CN	GET 1 CN
CICLOFAIXA LIGAÇÃO CONSOLAÇÃO - REBOUÇAS	CICLOFAIXA	330	OE	GET 8 OE
CICLOFAIXA LIGAÇÃO REBOUCINHAS-FARIA LIMA	CICLOFAIXA	40	OE	GET 8 OE
CICLOFAIXA MANIFESTO/ TABOR	CICLOFAIXA	1.370	SE	GET 3 SE

CICLOFAIXA NATINGUI-CORUJAS-ROSALVO-NAZARÉ PAULISTA	CICLOFAIXA	850	OE	GET 8 OE
CICLOFAIXA PADRE MARCHETTI	CICLOFAIXA	630	SE	GET 3 SE
CICLOFAIXA PATRIARCA	CICLOFAIXA	218	SE	GET 3 SE
CICLOFAIXA PIAUÍ	CICLOFAIXA	246	OE	GET 8 OE
CICLOFAIXA PRESIDENTE WILSON	CICLOFAIXA	8.411	SE	GET 3 SE
CICLOFAIXA R. CAPOTE VALENTE	CICLOFAIXA	1.000	OE	GET 8 OE
CICLOFAIXA R. DO HORTO (ATÉ PQ. HORTO)	CICLOFAIXA	590	CN	GET 1 CN
CICLOFAIXA ROMÃO GOMES	CICLOFAIXA	160	OE	GET 8 OE
CICLOFAIXA SÃO QUIRINO	CICLOFAIXA	800	CN	GET 1 CN
CICLOVIA SEN. QUEIROZ	CICLOVIA	1.340	CN	GET 1 CN
CICLOFAIXA SILVA BUENO	CICLOFAIXA	1.450	SE	GET 3 SE
CICLOFAIXA VICENTE RAO	CICLOFAIXA	4.580	SO	GET 5 SO
TOTAL ESTIMADO LOTE 2		49.836		

LOTE 3

LOTE 3				
CICLOVIA ABRAÃO RIBEIRO VD. PACAEMBU-AV. PACAEMBU	CICLOVIA	680	NO	GET 2 NO
CICLOFAIXA ÁGUIA DE HAIA	CICLOFAIXA	2.130	LE	GET 7 LE

CICLOFAIXA ANASTÁCIO	CICLOFAIXA	2.370	NO	GET 2 NO
CICLOFAIXA ARNOLFO AZEVEDO	CICLOFAIXA	1.470	NO	GET 2 NO
CICLOFAIXA AV DOS METALURGICOS	CICLOFAIXA	2.709	LE	GET 7 LE
CICLOFAIXA AV. DR. SYLVIO DE CAMPOS	CICLOFAIXA	1.252	NO	GET 2 NO
CICLOFAIXA AV. POMPEIA-AMERICO JACOMINO-ESTAÇÃO VILA MADALENA DO METRO	CICLOFAIXA	1.280	NO	GET 2 NO
CICLOFAIXA CAMPANELLA	CICLOFAIXA	2.400	LE	GET 7 LE
CICLOVIA CARDEAL MOTA	CICLOVIA	1.490	NO	GET 2 NO
CICLOFAIXA CARLOS VICARI-R. GUAICURUS-MELVIN JONES	CICLOFAIXA	2.150	NO	GET 2 NO
CICLOFAIXA CARLOS WEBER	CICLOFAIXA	1.850	NO	GET 2 NO
CICLOVIA COMENDADOR FEIZ ZARZUR	CICLOVIA	1.580	NO	GET 2 NO
CICLOFAIXA CURTUME	CICLOFAIXA	732	NO	GET 2 NO
CICLOFAIXA DIOGO ORTIZ - MERCEDES	CICLOFAIXA	1.850	NO	GET 2 NO
CICLOFAIXA EDUARDO PRADO	CICLOFAIXA	660	NO	GET 2 NO
CICLOVIA EDUARDO SABINO	CICLOVIA	877	LE	GET 7 LE
CICLOFAIXA ESPERANTINA	CICLOFAIXA	1.584	LE	GET 7 LE
CICLOVIA ESTRADA DE PERUS	CICLOVIA	5.260	NO	GET 2 NO
CICLOFAIXA GAGO COUTINHO/D. JOÃO V/JOHN HARRISON/R. DRONSFIELD/MARTIM TENÓRIO/CINCINATO PAMPONET	CICLOFAIXA	1.540	NO	GET 2 NO
CICLOFAIXA JOÃO JOSÉ DE QUEIROZ-SEVERO-ARICÁ MIRIM	CICLOFAIXA	1.300	LE	GET 7 LE
CICLOFAIXA JOÃO TIBIRIÇÁ - BARÃO DE ITAÚNA - BELMONTE	CICLOFAIXA	967	NO	GET 2 NO

CICLOFAIXA JOAQUIM OLIVEIRA FREITAS	CICLOFAIXA	890	NO	GET 2 NO
CICLOFAIXA LEOPOLDINA	CICLOFAIXA	90	NO	GET 2 NO
CICLOFAIXA MACIEL MONTEIRO	CICLOFAIXA	209	LE	GET 7 LE
CICLOFAIXA MAJOR OTAVIANO - CAJURU - HERVAL - REY CAJADO - CATIGUÁ	CICLOFAIXA	3.752	LE	GET 7 LE
CICLOFAIXA N. SRA. DO Ó	CICLOFAIXA	520	NO	GET 2 NO
CICLOFAIXA NOVO ORIENTE DO PIAUÍ	CICLOFAIXA	1.230	LE	GET 7 LE
CICLOFAIXA OLAVO EGÍDIO DE SOUZA ARANHA	CICLOFAIXA	3.700	LE	GET 7 LE
CICLOFAIXA PACHECO E SILVA	CICLOFAIXA	942	LE	GET 7 LE
CICLOFAIXA PADRE ANÍBAL DE FRANCA- ADEMAR MARTINS DE FREITAS	CICLOFAIXA	860	NO	GET 2 NO
CICLOFAIXA RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHAES	CICLOFAIXA	2.300	NO	GET 2 NO
CICLOFAIXA RIO BRANCO	CICLOFAIXA	1.150	NO	GET 2 NO
CICLOFAIXA SALOMÃO VASCONCELOS	CICLOFAIXA	750	LE	GET 7 LE
CICLOFAIXA SANTA RITA	CICLOFAIXA	500	LE	GET 7 LE
CICLOFAIXA SUMARÉ-PAULO VI (ALTERAÇÃO DE TIPOLOGIA)	CICLOFAIXA	3.200	NO	GET 2 NO
CICLOFAIXA TURIASSU	CICLOFAIXA	910	NO	GET 2 NO
TOTAL ESTIMADO LOTE 3		57.134		

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE
ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E
INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS CICLOVIÁRIAS EM VIAS
PÚBLICAS DA CIDADE DE SÃO PAULO**

ANEXO I- B – DESENHOS FUNCIONAIS

Os croquis de localização podem ser obtidos no link:

[Funcionais 158.145m](#)

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE
ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E
INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS CICLOVIÁRIAS EM VIAS
PÚBLICAS DA CIDADE DE SÃO PAULO**

ANEXO I – C

**RELAÇÃO DAS GERENCIAS DA COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO
(ÁREA LIMITE DE ATUAÇÃO) E DAS UNIDADES PARTICIPANTES E
RESPECTIVAS ESTIMATIVAS**

1. As áreas geográficas que compõem os lotes são as delimitadas pelas GERENCIAS DA CET, conforme abaixo discriminado:

LOTE	GERENCIAS	ADJACENTES	ÁREA CICLOVIÁRIATOTAL	ESTIMATIVA DE MANUTENÇÃO
1	SUL	SUDESTE, SUDOESTE OESTE CENTRO- NORTE	51.175	R\$ 128.819.703,53
2	SUDESTE, SUDOESTE OESTE CENTRO- NORTE	SUL NOROESTE LESTE	49.836	R R\$ 104.100.325,17
3	NOROESTE LESTE	SUDOESTE OESTE CENTRO- NORTE	57.134	R\$ 124.448.489,31

2. A estimativa mensal de projetos e extensão implantada por Unidade participante será enquadrada dentro da unidade de circunscrição.

- 2.1. A estimativa prevista para a Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT se encontra no Anexo-I. D1.

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE
ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E
INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS CICLOVIÁRIAS EM VIAS
PÚBLICAS DA CIDADE DE SÃO PAULO**

ANEXO I – D.1 – Estimativas por Vias – SMT

As planilhas de composição dos preços estimados por estrutura em formato PDF podem ser obtidas no link:

[CUSTO POR ESTRUTURA CICLOVIÁRIA 158.145 m](#)

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E
INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS CICLOVIÁRIAS EM VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE SÃO PAULO
ANEXO I – E – Estimativa POR VIA**

LOTE 1			
CICLOFAIXA ACLIMAÇÃO	CICLOFAIXA	916	R\$ 1.799.463,50
CICLOVIA ATLÂNTICA / OLIVIA GUEDES PENTEADO	CICLOVIA	805	R\$ 3.738.775,68
CICLOVIA AV. ATLÂNTICA	CICLOVIA	1.080	R\$ 4.993.184,96
CICLOFAIXA AV. TEOTÔNIO VILELA	CICLOFAIXA	1.840	R\$ 3.563.577,91
CICLOFAIXA BOSQUE DA SAÚDE (PRAÇA DA ÁRVORE)	CICLOFAIXA	146	R\$ 326.778,24
CICLOFAIXA CARLOS PINTO ALVES	CICLOFAIXA	574	R\$ 1.141.579,70
CICLOFAIXA CICLOFAIXA INTERLAGOS TRECHO 2	CICLOFAIXA	413	R\$ 841.157,90
CICLOFAIXA EMÉRICO RICHTER - MAR PAULISTA	CICLOFAIXA	2.690	R\$ 5.065.672,04
CICLOFAIXA ESTADO DE ISRAEL	CICLOFAIXA	670	R\$ 1.325.548,41
CICLOVIA ESTR. ECOTURÍSTICA DE PARELHEIROS	CICLOVIA	7.700	R\$ 23.817.401,59
CALÇADA ESTR. ENGENHEIRO MARSILAC	CALÇADA	3.900	R\$ 12.659.207,96
CALÇADA ESTRADA DO CIPO	CALÇADA	2.300	R\$ 7.483.606,76
CICLOFAIXA FAGUNDES FILHO	CICLOFAIXA	250	R\$ 523.509,73
CICLORROTA FREDERICO RENE DE JAEGER	CICLORROTA	1.804	R\$ 3.422.629,83
CICLOFAIXA INDEPENDÊNCIA	CICLOFAIXA	1.170	R\$ 2.281.371,81
CALÇADA JACEGUAVA	CALÇADA	5.774	R\$ 18.722.268,01
CICLOFAIXA JOÃO DE LUCA-CUPECÊ	CICLOFAIXA	4.041	R\$ 7.595.050,33

CICLOFAIXA JOSÉ QUEIROZ ARANHA	CICLOFAIXA	480	R\$ 962.580,95
CICLOFAIXA LAVAPÉS	CICLOFAIXA	550	R\$ 1.096.853,27
CICLOFAIXA LEANDRO DUPRET	CICLOFAIXA	1.220	R\$ 2.379.129,51
CICLOFAIXA LIGAÇÃO GONÇALO SOARES - TEOTÔNIO VILELA	CICLOFAIXA	525	R\$ 1.052.393,51
CICLOFAIXA LINO DE MORAES	CICLOFAIXA	868	R\$ 1.671.453,03
CICLOFAIXA LINS DE VASCONCELOS	CICLOFAIXA	1.840	R\$ 3.563.577,91
CICLOFAIXA LOURENÇO CABREIRA - MANUEL ALVES SOARES	CICLOFAIXA	1.897	R\$ 3.586.734,59
CICLOFAIXA MAJOR MARAGLIANO - CEL LISBOA	CICLOFAIXA	805	R\$ 1.083.122,80
CICLOFAIXA MUNIZ DE SOUZA-FRANCISCO JUSTINO DE AZEVEDO	CICLOFAIXA	1.670	R\$ 3.236.800,28
CICLOFAIXA PIRATININS/ARATAS	CICLOFAIXA	550	R\$ 1.096.853,27
CICLOFAIXA QUARTO CENTENÁRIO	CICLOFAIXA	868	R\$ 1.705.023,01
CICLOFAIXA R IPIRANGA	CICLOFAIXA	260	R\$ 544.224,21
CICLOFAIXA REPÚBLICA DO LÍBANO/MANOEL DA NÓBREGA	CICLOFAIXA	1.000	R\$ 1.914.750,98
CICLOFAIXA SÃO PAULO EXPO - TERMINAL JABAQUARA	CICLOFAIXA	1.198	R\$ 2.332.793,75
CICLOFAIXA TAMOIOS	CICLOFAIXA	756	R\$ 1.493.663,96
CICLOFAIXA TOPÁZIO	CICLOFAIXA	165	R\$ 362.519,29
CICLOVIA TURMALINA	CICLOVIA	450	R\$ 1.436.444,83
TOTAL ESTIMADO LOTE 1			R\$ 128.819.703,53

LOTE 2			
CICLOFAIXA ABEL FERREIRA (ENTRE PROF SÉRGIO BUARQUE DE HOLLANDA E MONTEMAGNO)	CICLOFAIXA	1187	R\$ 2.264.161,96
CICLOFAIXA AL. 1º SARG. BASÍLIO NOGUEIRA DA COSTA	CICLOFAIXA	652	R\$ 1.292.224,16
CICLOFAIXA AMERICO BRASILIENSE	CICLOFAIXA	170	R\$ 371.652,92

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Gabinete do Secretário

CICLOFAIXA AMPARO - PINDAMONHANGABA - FRANCISCO MESQUITA	CICLOFAIXA	559	R\$ 1.114.630,79
CICLOFAIXA ANTÔNIO DE MACEDO SOARES / AL. MARACATINS / IMARÉS	CICLOFAIXA	2100	R\$ 4.056.160,93
CICLOFAIXA ARAGUARI	CICLOFAIXA	389	R\$ 788.093,94
CICLOFAIXA ARATÃS - ANAPURUS	CICLOFAIXA	562	R\$ 1.120.984,97
CICLOFAIXA AUGUSTIN LUBERTI	CICLOFAIXA	1300	R\$ 2.526.589,65
CICLOFAIXA AV IPIRANGA	CICLOFAIXA	1420	R\$ 2.761.685,38
CICLOFAIXA BUTANTÃ-TEODORO SAMPAIO	CICLOFAIXA	860	R\$ 1.690.714,73
CICLOFAIXA CAMARGO	CICLOFAIXA	530	R\$ 1.062.008,52
CICLOFAIXA CANCELEIRO - BELA VISTA - EST BORBA GATO	CICLOFAIXA	1122	R\$ 2.193.630,36
CICLOFAIXA CANTAREIRA	CICLOFAIXA	2130	R\$ 8.458.732,40
CICLOFAIXA EUGÊNIO DE MEDEIROS	CICLOFAIXA	380	R\$ 771.718,13
CICLOFAIXA FAZENDA DO CARMO	CICLOFAIXA	600	R\$ 1.187.849,63
CICLOFAIXA FCO MESQUITA/SÃO RAIMUNDO	CICLOFAIXA	3700	R\$ 3.904.963,81
CICLOFAIXA FRANCISCO VIEIRA BUENO / PÇA. FREI LEANDRO DO SACRAMENTO	CICLOFAIXA	310	R\$ 643.586,79
CICLOFAIXA HAROLDO VELOSO - HENRIQUE CHAMMA	CICLOFAIXA	630	R\$ 1.251.752,55
CICLOFAIXA JOÃO MOURA	CICLOFAIXA	360	R\$ 737.031,03
CICLOFAIXA JOÃO TEODORO	CICLOFAIXA	613	R\$ 1.221.687,74
CICLOFAIXA LIGAÇÃO REBOUCINHAS-FARIA LIMA	CICLOFAIXA	40	R\$ 125.616,58
CICLOFAIXA MANIFESTO/ TABOR	CICLOFAIXA	1370	R\$ 2.664.084,48
CICLOFAIXA NATINGUI-CORUJAS-ROSALVO-NAZARÉ PAULISTA	CICLOFAIXA	850	R\$ 1.671.102,15
CICLOFAIXA PADRE MARCHETTI	CICLOFAIXA	630	R\$ 1.251.752,55
CICLOFAIXA PATRIARCA	CICLOFAIXA	218	R\$ 467.517,66
CICLOFAIXA PRESIDENTE WILSON	CICLOFAIXA	8411	R\$ 16.120.834,34
CICLOFAIXA R. CAPOTE VALENTE	CICLOFAIXA	1000	R\$ 1.952.481,91
CICLOFAIXA R. DO HORTO (ATÉ PQ. HORTO)	CICLOFAIXA	590	R\$ 1.170.352,16
CICLOFAIXA ROMÃO GOMES	CICLOFAIXA	160	R\$ 354.480,12
CICLOFAIXA SÃO QUIRINO	CICLOFAIXA	800	R\$ 1.572.363,59
CICLOFAIXA SILVA BUENO	CICLOFAIXA	1450	R\$ 3.290.559,81
CICLOFAIXA ANTONIO ALVES BARRIL	CICLOFAIXA	383	R\$ 685.712,26
CICLOFAIXA BRASIL	CICLOFAIXA	2030	R\$ 3.838.784,04
CICLOFAIXA CAP MOR PERO DE GOIS-AV. EGÍDIO MARTINS-AV. FRANCISCO VIEIRA BUENO	CICLOFAIXA	1100	R\$ 2.101.120,78
CICLOFAIXA CIRCULAR DO BOSQUE	CICLOFAIXA	722	R\$ 1.403.903,82
CICLOFAIXA ITAQUERA - LIDER	CICLOFAIXA	2400	R\$ 4.524.059,20
CICLOFAIXA LIGAÇÃO CONSOLAÇÃO - REBOUÇAS	CICLOFAIXA	330	R\$ 670.953,86

CICLOFAIXA PIAUÍ	CICLOFAIXA	246	R\$ 512.657,78
CICLOFAIXA VICENTE RAO	CICLOFAIXA	4580	R\$ 8.597.860,88
CICLOVIA CRUZEIRO DO SUL	CICLOVIA	450	R\$ 2.108.008,95
CICLOVIA DARZAN	CICLOVIA	162	R\$ 789.649,97
CICLOVIA ESTADO - TRECHO II	CICLOVIA	1000	R\$ 4.621.928,62
CICLOVIA SEN. QUEIROZ	CICLOVIA	1340	R\$ 4.184.679,29
TOTAL ESTIMADO LOTE 2			R\$ 104.100.325,17

LOTE 3			
CICLOVIA ABRAÃO RIBEIRO VD. PACAEMBU-AV. PACAEMBU	CICLOVIA	680	R\$ 3.158.435,68
CICLOFAIXA ÁGUA DE HAIA	CICLOFAIXA	2130	R\$ 4.026.415,43
CICLOFAIXA ANASTÁCIO	CICLOFAIXA	2370	R\$ 4.574.226,53
CICLOFAIXA ARNOLFO AZEVEDO	CICLOFAIXA	1470	R\$ 2.793.401,07
CICLOFAIXA AV DOS METALURGICOS	CICLOFAIXA	2709	R\$ 5.224.982,13
CICLOFAIXA AV. DR. SYLVIO DE CAMPOS	CICLOFAIXA	1252	R\$ 2.439.850,50
CICLOFAIXA AV. POMPEIA-AMERICO JACOMINO-ESTAÇÃO VILA MADALENA DO METRO	CICLOFAIXA	1280	R\$ 2.491.068,45
CICLOFAIXA CAMPANELLA	CICLOFAIXA	2400	R\$ 4.629.782,36
CICLOVIA CARDEAL MOTA	CICLOVIA	1490	R\$ 4.645.308,57
CICLOFAIXA CARLOS VICARI-R. GUAICURUS-MELVIN JONES	CICLOFAIXA	2150	R\$ 4.155.586,43
CICLOFAIXA CARLOS WEBER	CICLOFAIXA	1850	R\$ 3.582.461,10
CICLOVIA COMENDADOR FEIZ ZARZUR	CICLOVIA	1580	R\$ 4.923.431,56
CICLOFAIXA CURTUME	CICLOFAIXA	732	R\$ 1.448.432,19
CICLOFAIXA DIOGO ORTIZ - MERCEDES	CICLOFAIXA	1850	R\$ 3.582.461,10
CICLOFAIXA EDUARDO PRADO	CICLOFAIXA	660	R\$ 1.307.086,10
CICLOVIA EDUARDO SABINO	CICLOVIA	877	R\$ 4.062.189,26
CICLOFAIXA ESPERANTINA	CICLOFAIXA	1584	R\$ 3.071.643,21
CICLOVIA ESTRADA DE PERUS	CICLOVIA	5260	R\$ 16.287.129,22
CICLOFAIXA GAGO COUTINHO/D. JOÃO V/JOHN HARRISON/R. DRONSFIELD/MARTIM TENÓRIO/CINCINATO PAMPONET	CICLOFAIXA	1540	R\$ 2.991.255,38
CICLOFAIXA JOÃO JOSÉ DE QUEIROZ-SEVERO-ARICÁ MIRIM	CICLOFAIXA	1300	R\$ 2.526.589,65
CICLOFAIXA JOÃO TIBIRIÇÁ - BARÃO DE ITAÚNA - BELMONTE	CICLOFAIXA	967	R\$ 1.893.926,04
CICLOFAIXA JOAQUIM OLIVEIRA FREITAS	CICLOFAIXA	890	R\$ 1.745.229,28
CICLOFAIXA LEOPOLDINA	CICLOFAIXA	90	R\$ 216.655,73

CICLOFAIXA MACIEL MONTEIRO	CICLOFAIXA	209	R\$ 450.440,00
CICLOFAIXA MAJOR OTAVIANO - CAJURU - HERVAL - REY CAJADO - CATIGUÁ	CICLOFAIXA	3752	R\$ 7.217.681,64
CICLOFAIXA N. SRA. DO Ó	CICLOFAIXA	520	R\$ 1.026.727,72
CICLOFAIXA NOVO ORIENTE DO PIAUÍ	CICLOFAIXA	1230	R\$ 2.399.513,69
CICLOFAIXA OLAVO EGÍDIO DE SOUZA ARANHA	CICLOFAIXA	3700	R\$ 7.113.278,33
CICLOFAIXA PACHECO E SILVA	CICLOFAIXA	942	R\$ 1.847.513,09
CICLOFAIXA PADRE ANÍBAL DE FRANCA- ADEMAR MARTINS DE FREITAS	CICLOFAIXA	860	R\$ 1.690.714,73
CICLOFAIXA RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHAES	CICLOFAIXA	2300	R\$ 4.437.308,93
CICLOFAIXA RIO BRANCO	CICLOFAIXA	1150	R\$ 2.198.489,67
CICLOFAIXA SALOMÃO VASCONCELOS	CICLOFAIXA	750	R\$ 1.480.372,25
CICLOFAIXA SANTA RITA	CICLOFAIXA	500	R\$ 997.414,25
CICLOFAIXA SUMARÉ-PAULO VI (ALTERAÇÃO DE TIPOLOGIA)	CICLOFAIXA	3200	R\$ 6.023.157,95
CICLOFAIXA TURIASSU	CICLOFAIXA	910	R\$ 1.788.330,09
TOTAL ESTIMADO LOTE 3			R\$ 124.448.489,31

VALORES DE INSUMOS POR LOTE

LOTE 1								
01. SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 142.986,34
CDHU	nov/23	192	02.08.040	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E REQUADRO EM METALON	M2	R\$ 336,43	-	R\$ -
CDHU	nov/23	192	02.08.050	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA	M2	R\$ 196,18	588,00	R\$ 115.353,84
SIURB	jul/23	INFRA	101603	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	R\$ 394,75	70,00	R\$ 27.632,50
02. PLANO DE TRABALHO								R\$ 4.414.493,94
SIURB	jul/23	INFRA	11000	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M2	R\$ 0,76	1.788.502,86	R\$ 1.359.262,17
SIURB	jul/23	INFRA	31800	VISTORIA TÉCNICA DE VIAS DE PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO	M/VIA	R\$ 4,15	50.888,00	R\$ 211.185,20
SIURB	jul/23	INFRA	31900	PLANILHA DE QUANTIDADE DE SERVIÇOS DE VIAS DO PROGRAMA DE	M/VIA	R\$ 2,89	50.888,00	R\$ 147.066,32

				PAVIMENTAÇÃO				
SIURB	jul/23	INFRA	35318	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	R\$ 5.156,75	523,00	R\$ 2.696.980,25
03. DEMOLIÇÃO								R\$ 2.540.346,51
CDHU	nov/23	192	05.08.120	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 15° KM ATÉ O 20° KM	M3	R\$ 53,94	-	R\$ -
CDHU	nov/23	192	05.08.140	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 20° KM	M3XKM	R\$ 2,70	-	R\$ -
CDHU	nov/23	192	05.09.006	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	R\$ 38,40	14.967,84	R\$ 574.765,06
SIURB	jul/23	EDIF	10105	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	R\$ 12,68	944,83	R\$ 11.980,44
SIURB	jul/23	EDIF	10110	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	R\$ 2,11	60.185,81	R\$ 126.992,06
SIURB	jul/23	EDIF	25005	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES	M3	R\$ 195,22	8.002,92	R\$ 1.562.330,04
SIURB	jul/23	EDIF	25006	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	R\$ 390,44	-	R\$ -
SIURB	jul/23	EDIF	175048	DEMOLIÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO	M	R\$ 13,83	17.024,87	R\$ 235.453,95
SIURB	jul/23	INFRA	50400	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	R\$ 23,02	1.252,17	R\$ 28.824,95
04. OBRA CIVIL								R\$ 2.037.346,32
SIURB	jul/23	EDIF	130244	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM BORRACHA SINTÉTICA ASSENTES COM ARGAMASSA	M2	R\$ 465,07	511,20	R\$ 237.743,78
SIURB	jul/23	EDIF	170250	GUIA DE CONCRETO RETA OU CURVA, TIPO PMSP	M	R\$ 91,81	4.961,13	R\$ 455.481,35
SIURB	jul/23	EDIF	180305	GRAMA ESMERALDA	M2	R\$ 28,83	6.361,04	R\$ 183.388,78
SIURB	jul/23	INFRA	50100	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	R\$ 9,94	2.556,00	R\$ 25.406,64
SIURB	jul/23	INFRA	50200	ARRANCAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS,	M2	R\$ 17,35	2.020,72	R\$ 35.059,49

				INCLUI CARGA EM CAMINHÃO				
SIURB	jul/23	INFRA	51300	BASE DE CONCRETO FCK=15,00MPA PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES	M3	R\$ 493,40	439,59	R\$ 216.893,71
SIURB	jul/23	INFRA	51901	CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA	M3	R\$ 610,99	1.093,11	R\$ 667.879,28
SIURB	jul/23	INFRA	54000	TRANSPORTE DE PARALELEPÍPEDOS	M2XKM	R\$ 0,63	101.027,85	R\$ 63.647,55
SIURB	jul/23	INFRA	57500	REBAIXAMENTO DE GUIAS	M	R\$ 17,30	2.556,00	R\$ 44.218,80
SIURB	jul/23	INFRA	62100	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	R\$ 172,71	273,00	R\$ 47.149,83
SIURB	jul/23	INFRA	62305	SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO	UN	R\$ 305,44	198,00	R\$ 60.477,12
05. PAVIMENTO FLEXÍVEL								R\$ 17.272.815,89
SIURB	jul/23	INFRA	52600	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	R\$ 6,93	119.739,33	R\$ 829.793,56
SIURB	jul/23	INFRA	52700	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	R\$ 13,65	5.987,10	R\$ 81.723,92
SIURB	jul/23	INFRA	52800	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	R\$ 1.378,96	5.987,10	R\$ 8.255.971,42
SIURB	jul/23	INFRA	54800	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	R\$ 236,35	898,25	R\$ 212.301,39
SIURB	jul/23	INFRA	56700	TRANSPORTE DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	M2XKM	R\$ 0,86	4.789.573,20	R\$ 4.119.032,95
SIURB	jul/23	INFRA	57801	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	R\$ 19,37	6.885,35	R\$ 133.369,23
SIURB	jul/23	INFRA	57807	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	R\$ 3,43	337.365,85	R\$ 1.157.164,87
SIURB	jul/23	INFRA	90400	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5CM, EM VIAS ARTERIAIS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO	M2	R\$ 18,87	119.739,33	R\$ 2.259.481,16
TPU- DER	set/23	DER	22.08.19	GEOGRELHA POLIETILENO RESIST. TRANSV. 30 KN/M - RESIST. LONGIT. 30 KN/M.	M2	R\$ 37,41	5.987,10	R\$ 223.977,41
06. PAVIMENTO RÍGIDO								R\$ 13.397.247,01
CDHU	nov/2	192	11.18.060	LONA PLÁSTICA - 150 MICRON	M2	R\$ 4,51	87.796,28	R\$ 395.961,22

	3							
SIURB	jul/23	EDIF	50430	MASTIQUE ELÁSTICO A BASE DE POLIURETANO - MONOCOMPONENTE	DM3	R\$ 172,73	2.252,30	R\$ 389.039,78
SIURB	jul/23	EDIF	130204	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	M2	R\$ 6,73	87.796,28	R\$ 590.868,96
SIURB	jul/23	INFRA	43300	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO, INCLUSIVE DE CAMADA VEGETAL ATÉ 30CM DE PROFUNDIDADE, SEM TRANSPORTE	M2	R\$ 1,66	2.432,30	R\$ 4.037,62
SIURB	jul/23	INFRA	46000	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM, COM CAMINHÃO DE 14M3	M3XKM	R\$ 1,20	36.482,40	R\$ 43.778,88
SIURB	jul/23	INFRA	59202	PISO/ PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA, TELA METÁLICA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M3	R\$ 709,45	11.456,23	R\$ 8.127.622,37
SIURB	jul/23	INFRA	71600	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=25MPA	M3	R\$ 526,03	6.915,88	R\$ 3.637.960,36
SIURB	jul/23	INFRA	100400	CORTE SUPERFICIAL DE CONCRETO ATÉ 3 CM DE PROFUNDIDADE	M2	R\$ 82,13	9,48	R\$ 778,59
SIURB	jul/23	INFRA	101500	CURA QUÍMICA	M2	R\$ 2,36	87.796,28	R\$ 207.199,22
07. SINALIZAÇÃO VERTICAL								R\$ 2.710.998,17
CDHU	nov/23	192	04.41.001	RETIRADA DE PLACA DE SOLO	M2	R\$ 59,76	146,29	R\$ 8.742,29
CDHU	nov/23	192	70.03.010	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA IA/IA - ÁREA ATÉ 2,0 M²	M2	R\$ 1.774,59	784,93	R\$ 1.392.928,93
CDHU	nov/23	192	70.04.001	COLUNA SIMPLES (PP), DIÂMETRO DE 2 1/2' E COMPRIMENTO DE 3,6 M	UN	R\$ 1.270,58	753,00	R\$ 956.746,74
CDHU	nov/23	192	70.04.004	COLUNA (P-57) PARA FIXAÇÃO DE PLACA	UN	R\$ 5.869,55	35,00	R\$ 205.434,25

	3			DE ORIENTAÇÃO, COM BRAÇO PROJETADO				
CDHU	nov/23	192	70.04.005	BRAÇO (P-55) PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	UN	R\$ 2.908,95	35,00	R\$ 101.813,25
CDHU	nov/23	192	97.05.130	COLOCAÇÃO DE PLACA EM SUPORTE DE MADEIRA / METÁLICO - SOLO	M2	R\$ 67,57	670,90	R\$ 45.332,71
08. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL								R\$ 33.164.284,90
CDHU	nov/23	192	03.16.010	REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EXISTENTE	M2	R\$ 88,27	8.943,87	R\$ 789.475,40
CDHU	nov/23	192	03.16.011	REMOÇÃO DE TACHA/TACHÕES	UN	R\$ 12,70	607,00	R\$ 7.708,90
CDHU	nov/23	192	70.02.001	LIMPEZA, PRÉ MARCAÇÃO E PRÉ PINTURA DE SOLO	M2	R\$ 77,11	110.416,34	R\$ 8.514.203,98
CDHU	nov/23	192	70.02.010	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA VINÍLICA OU ACRÍLICA	M2	R\$ 38,35	1.747,55	R\$ 67.018,54
CDHU	nov/23	192	70.02.012	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM LAMINADO ELASTOPLÁSTICO RETROREFLETIVO E ANTIDERRAPANTE, PARA FAIXAS	M2	R\$ 167,50	4.150,49	R\$ 695.207,08
CDHU	nov/23	192	70.02.013	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM LAMINADO ELASTOPLÁSTICO RETROREFLETIVO E ANTIDERRAPANTE, PARA SÍMBOLOS E LETRAS	M2	R\$ 209,37	8.646,46	R\$ 1.810.309,33
CDHU	nov/23	192	70.02.014	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM MASSA TERMOPLÁSTICA À QUENTE POR ASPERSÃO, ESPESSURA DE 1,5 MM, PARA FAIXAS	M2	R\$ 70,26	25.194,05	R\$ 1.770.133,95
CDHU	nov/23	192	70.02.016	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM MASSA TERMOPLÁSTICA À QUENTE POR EXTRUSÃO, ESPESSURA DE 3,0 MM, PARA FAIXAS	M2	R\$ 108,92	26.240,90	R\$ 2.858.158,83
CDHU	nov/23	192	70.02.020	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PLÁSTICO A FRIO MANUAL, PARA FAIXAS	M2	R\$ 203,79	41.433,72	R\$ 8.443.777,80
CDHU	nov/23	192	70.02.021	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO RELEVO	M2	R\$ 194,50	3.003,17	R\$ 584.116,57
CDHU	nov/23	192	70.06.010	TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL TIPO	UN	R\$ 52,00	5.624,00	R\$ 292.448,00

	3			III OU IV, PRISMÁTICA/VÍTREA - RESINA				
CDHU	nov/23	192	70.06.020	TACHÃO TIPO I BIDIRECIONAL REFLETIVO	UN	R\$ 82,70	16.678,00	R\$ 1.379.270,60
CDHU	nov/23	192	70.06.021	TACHÃO TIPO I MONODIRECIONAL REFLETIVO	UN	R\$ 81,25	8.729,00	R\$ 709.231,25
SMT	jun/23	006/SMT/2023	1	TACHA BIDIRECIONAL LED BRANCA / AMARELA	UND	R\$ 343,96	13.887,00	R\$ 4.776.572,52
TPU-DER	set/23	DER	28.03.09.02	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL TIPO III OU IV ABNT (VIDRO OU PRISMÁTICO)	UN	R\$ 63,96	7.296,00	R\$ 466.652,16
09. SEMAFÓRICO								R\$ 338.243,10
CDHU	nov/23	192	39.02.020	CABO DE COBRE DE 4 MM ² , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	R\$ 6,25	5.987,02	R\$ 37.418,88
CDHU	nov/23	192	39.24.153	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 4 MM ² , ISOLAMENTO 500 V - ISOLAÇÃO PP 70°C	M	R\$ 20,43	96,62	R\$ 1.973,95
CDHU	nov/23	192	70.04.007	COLUNA SEMAFÓRICA SIMPLES 101 MM X 6 M	UN	R\$ 2.930,78	7,00	R\$ 20.515,46
CDHU	nov/23	192	70.05.006	LUMINÁRIA LED 20W COM BRAÇO, PARA TRAVESSIA DE PEDESTRE	UN	R\$ 1.539,06	164,00	R\$ 252.405,84
CDHU	nov/23	192	70.05.011	GRUPO FOCAL PARA PEDESTRE COM LÂMPADA LED E CONTADOR REGRESSIVO	UN	R\$ 3.704,14	7,00	R\$ 25.928,98
10. SEGURANÇA								R\$ 11.598.068,50
CDHU	nov/23	192	34.05.322	GRADIL RÍGIDO MODULAR EM AÇO 2" - H=1,10M, C=1,65M, PADRÃO CET SP	UN	R\$ 999,25	9.634,00	R\$ 9.626.774,50
TPU-DER	set/23	DER	28.06.17	BARREIRA RÍGIDA DE CONCRETO ARMADO SIMPLES BAIXA NBR 14.885	M	R\$ 360,13	5.473,84	R\$ 1.971.294,00
11. DISPOSITIVO VIÁRIO								R\$ 5.159.933,42
CDHU	nov/23	192	34.20.382	SUORTE PARA APOIO DE BICICLETAS EM AÇO CARBONO 2", MODELO U INVERTIDO SEM EMENDAS, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA FIXAÇÃO CHUMBADA/PARAFUSADA	UN	R\$ 1.462,43	1.032,00	R\$ 1.509.227,76
CDHU	nov/23	192	70.01.003	FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES EM MASSA ASFÁLTICA - LOMBOFAIXA DE VIAS COM EXECUÇÃO DE	M2	R\$ 269,34	11.113,36	R\$ 2.993.272,38

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Gabinete do Secretário

				RECAPEAMENTO				
CDHU	nov/23	192	70.01.030	ONDULAÇÃO TRANSVERSAL EM MASSA ASFÁLTICA - LOMBADA TIPO "A" DE VIAS COM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO	M2	R\$ 219,61	2.993,64	R\$ 657.433,28
12. SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA								R\$ 1.355.804,49
CDHU	nov/23	192	32.09.020	CHAPA DE AÇO EM BITOLAS MEDIAS	KG	R\$ 24,22	7.334,03	R\$ 177.630,21
SIURB	jul/23	INFRA	101602	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	R\$ 14,90	33.588,34	R\$ 500.466,27
SIURB	jul/23	INFRA	101800	PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON	M2	R\$ 4,20	36.219,15	R\$ 152.120,43
TPU-DER	set/23	DER	28.04.27	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE SUPER CONE - TAMBOR PLASTICO 1,05X0,70M	UN	R\$ 232,87	2.257,00	R\$ 525.587,59
13. CUSTO INDIRETO								R\$ 7.994.470,74
CDHU	nov/23	192	02.01.180	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	UNMES	R\$ 1.092,87	125,00	R\$ 136.608,75
SINAPI	dez/23	SINAPI	90767	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 38,94	11.553,00	R\$ 449.873,82
SIURB	jul/23	INFRA	13300	ESTAÇÃO TOTAL PRECISÃO 1,5", TIPO "LEICA" TC 1101 OU SIMILAR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	H	R\$ 11,38	1.514,38	R\$ 17.233,59
SIURB	jul/23	INFRA	32500	COORDENADOR GERAL	H	R\$ 470,94	1.851,25	R\$ 871.827,68
SIURB	jul/23	INFRA	32700	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR	H	R\$ 255,03	11.844,00	R\$ 3.020.575,32
SIURB	jul/23	INFRA	32900	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO	H	R\$ 171,07	2.141,25	R\$ 366.303,64
SIURB	jul/23	INFRA	33200	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	H	R\$ 26,27	3.346,00	R\$ 87.899,42
SIURB	jul/23	INFRA	33300	TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL NÍVEL SUPERIOR, COM 5 À 10 ANOS DE EXPERIÊNCIA	H	R\$ 99,93	11.205,00	R\$ 1.119.715,65
SIURB	jul/23	INFRA	34000	TOPÓGRAFO	H	R\$ 65,79	2.423,00	R\$ 159.409,17
SIURB	jul/23	INFRA	34100	AJUDANTE GERAL	H	R\$ 24,36	1.194,00	R\$ 29.085,84
SIURB	jul/23	INFRA	35100	TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO	H	R\$ 68,99	5.814,00	R\$ 401.107,86
SIURB	jul/23	INFRA	120400	ELETRICISTA	H	R\$ 31,90	34,00	R\$ 1.084,60
SIURB	jul/23	INFRA	121000	PEDREIRO	H	R\$ 28,36	34,00	R\$ 964,24

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Gabinete do Secretário

SIURB	jul/23	INFRA	121200	ENCARREGADO	H	R\$ 59,01	11.467,00	R\$ 676.667,67
TPU- DER	set/23	DER	34.04.04	VIG.12H DIURNO DE SEGUNDA A DOMINGO	POSTOXDIA	R\$ 291,26	1.050,00	R\$ 305.823,00
TPU- DER	set/23	DER	34.04.06	VIG.12H NOTURNO DE SEGUNDA A DOMINGO	POSTOXDIA	R\$ 333,61	1.050,00	R\$ 350.290,50
14. CUSTO DIRETO								R\$ 2.809.180,54
SIURB	jul/23	INFRA	110800	CARRO POPULAR 50% EM OPERAÇÃO	H	R\$ 52,00	35.098,00	R\$ 1.825.096,00
SIURB	jul/23	INFRA	112200	FURGÃO LONGO, TETO ALTO 50% EM OPERAÇÃO	H	R\$ 85,18	11.553,00	R\$ 984.084,54
SOMA								R\$ 104.936.219,89
BDI 22,76%								R\$ 23.883.483,65
TOTAL								R\$ 128.819.703,53

LOTE 2								
01. SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 204.266,20
CDHU	nov/23	192	02.08.040	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E REQUADRO EM METALON	M2	R\$ 336,43	-	R\$ -
CDHU	nov/23	192	02.08.050	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA	M2	R\$ 196,18	840,00	R\$ 164.791,20
SIURB	jul/23	INFRA	101603	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	R\$ 394,75	100,00	R\$ 39.475,00
02. PLANO DE TRABALHO								R\$ 3.971.414,64
SIURB	jul/23	INFRA	11000	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M2	R\$ 0,76	1.202.729,53	R\$ 914.074,44
SIURB	jul/23	INFRA	31800	VISTORIA TÉCNICA DE VIAS DE PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO	M/VIA	R\$ 4,15	50.455,00	R\$ 209.388,25
SIURB	jul/23	INFRA	31900	PLANILHA DE QUANTIDADE DE SERVIÇOS DE VIAS DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO	M/VIA	R\$ 2,89	50.455,00	R\$ 145.814,95
SIURB	jul/23	INFRA	35318	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	R\$ 5.156,75	524,00	R\$ 2.702.137,00
03. DEMOLIÇÃO								R\$ 1.235.313,04
CDHU	nov/23	192	05.08.120	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 15° KM ATÉ O 20° KM	M3	R\$ 53,94	-	R\$ -
CDHU	nov/23	192	05.08.140	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 20° KM	M3XKM	R\$ 2,70	-	R\$ -
CDHU	nov/23	192	05.09.006	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO	T	R\$ 38,40	20.670,00	R\$ 793.728,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Gabinete do Secretário

				INERTE				
SIURB	jul/23	EDIF	10105	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	R\$ 12,68	427,52	R\$ 5.420,95
SIURB	jul/23	EDIF	10110	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	R\$ 2,11	27.233,24	R\$ 57.462,14
SIURB	jul/23	EDIF	25005	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES	M3	R\$ 195,22	1.468,13	R\$ 286.608,34
SIURB	jul/23	EDIF	25006	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	R\$ 390,44	-	R\$ -
SIURB	jul/23	EDIF	175048	DEMOLIÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO	M	R\$ 13,83	4.876,58	R\$ 67.443,10
SIURB	jul/23	INFRA	50400	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	R\$ 23,02	1.070,83	R\$ 24.650,51
04. OBRA CIVIL								R\$ 999.805,29
SIURB	jul/23	EDIF	130244	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM BORRACHA SINTÉTICA ASSENTES COM ARGAMASSA	M2	R\$ 465,07	507,80	R\$ 236.162,55
SIURB	jul/23	EDIF	170250	GUIA DE CONCRETO RETA OU CURVA, TIPO PMSP	M	R\$ 91,81	1.139,33	R\$ 104.601,89
SIURB	jul/23	EDIF	180305	GRAMA ESMERALDA	M2	R\$ 28,83	6.306,90	R\$ 181.827,93
SIURB	jul/23	INFRA	50100	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	R\$ 9,94	2.539,00	R\$ 25.237,66
SIURB	jul/23	INFRA	50200	ARRANCAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	R\$ 17,35	2.003,58	R\$ 34.762,11
SIURB	jul/23	INFRA	51300	BASE DE CONCRETO FCK=15,00MPA PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES	M3	R\$ 493,40	158,08	R\$ 77.996,67
SIURB	jul/23	INFRA	51901	CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA	M3	R\$ 610,99	281,35	R\$ 171.902,04
SIURB	jul/23	INFRA	54000	TRANSPORTE DE PARALELEPÍPEDOS	M2XKM	R\$ 0,63	100.168,25	R\$ 63.106,00
SIURB	jul/23	INFRA	57500	REBAIXAMENTO DE GUIAS	M	R\$ 17,30	2.539,00	R\$ 43.924,70
SIURB	jul/23	INFRA	62100	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	R\$ 172,71	273,00	R\$ 47.149,83
SIURB	jul/23	INFRA	62305	SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO	UN	R\$ 305,44	43,00	R\$ 13.133,92
05. PAVIMENTO FLEXÍVEL								R\$ 23.852.930,98
SIURB	jul/23	INFRA	52600	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	R\$ 6,93	165.353,59	R\$ 1.145.900,38
SIURB	jul/23	INFRA	52700	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	R\$ 13,65	8.267,94	R\$ 112.857,38
SIURB	jul/23	INFRA	52800	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	R\$ 1.378,96	8.267,94	R\$ 11.401.158,54
SIURB	jul/23	INFRA	54800	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	R\$ 236,35	1.240,39	R\$ 293.166,18
SIURB	jul/23	INFRA	56700	TRANSPORTE DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	M2XKM	R\$ 0,86	6.614.143,60	R\$ 5.688.163,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Gabinete do Secretário

SIURB	jul/23	INFRA	57801	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	R\$ 19,37	9.508,33	R\$ 184.176,35
SIURB	jul/23	INFRA	57807	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	R\$ 3,43	465.884,19	R\$ 1.597.982,77
SIURB	jul/23	INFRA	90400	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5CM, EM VIAS ARTERIAIS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO	M2	R\$ 18,87	165.353,59	R\$ 3.120.222,24
TPU-DER	set/23	DER	22.08.19	GEOGRELHA POLIETILENO RESIST. TRANSV. 30 KN/M - RESIST. LONGIT. 30 KN/M.	M2	R\$ 37,41	8.267,94	R\$ 309.303,64
06. PAVIMENTO RÍGIDO								R\$ 1.907.810,80
CDHU	nov/23	192	11.18.060	LONA PLÁSTICA - 150 MICRON	M2	R\$ 4,51	11.818,45	R\$ 53.301,21
SIURB	jul/23	EDIF	50430	MASTIQUE ELÁSTICO A BASE DE POLIURETANO - MONOCOMPONENTE	DM3	R\$ 172,73	404,75	R\$ 69.912,47
SIURB	jul/23	EDIF	130204	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	M2	R\$ 6,73	11.818,45	R\$ 79.538,17
SIURB	jul/23	INFRA	43300	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO, INCLUSIVE DE CAMADA VEGETAL ATÉ 30CM DE PROFUNDIDADE, SEM TRANSPORTE	M2	R\$ 1,66	2.411,73	R\$ 4.003,47
SIURB	jul/23	INFRA	46000	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM, COM CAMINHÃO DE 14M3	M3XKM	R\$ 1,20	36.172,05	R\$ 43.406,46
SIURB	jul/23	INFRA	59202	PISO/ PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA, TELA METÁLICA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M3	R\$ 709,45	1.551,95	R\$ 1.101.030,93
SIURB	jul/23	INFRA	71600	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=25MPA	M3	R\$ 526,03	1.003,86	R\$ 528.060,48
SIURB	jul/23	INFRA	100400	CORTE SUPERFICIAL DE CONCRETO ATÉ 3 CM DE PROFUNDIDADE	M2	R\$ 82,13	8,11	R\$ 666,07
SIURB	jul/23	INFRA	101500	CURA QUÍMICA	M2	R\$ 2,36	11.818,45	R\$ 27.891,54
07. SINALIZAÇÃO VERTICAL								R\$ 1.617.399,42
CDHU	nov/23	192	04.41.001	RETIRADA DE PLACA DE SOLO	M2	R\$ 59,76	66,37	R\$ 3.966,27
CDHU	nov/23	192	70.03.010	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA IA/IA - ÁREA ATÉ 2,0 M²	M2	R\$ 1.774,59	298,17	R\$ 529.129,50
CDHU	nov/23	192	70.04.001	COLUNA SIMPLES (PP), DIÂMETRO DE 2 1/2" E COMPRIMENTO DE 3,6 M	UN	R\$ 1.270,58	494,00	R\$ 627.666,52
CDHU	nov/23	192	70.04.004	COLUNA (P-57) PARA FIXAÇÃO DE PLACA DE ORIENTAÇÃO, COM BRAÇO PROJETADO	UN	R\$ 5.869,55	50,00	R\$ 293.477,50
CDHU	nov/23	192	70.04.005	BRAÇO (P-55) PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	UN	R\$ 2.908,95	50,00	R\$ 145.447,50
CDHU	nov/23	192	97.05.130	COLOCAÇÃO DE PLACA EM SUPORTE DE MADEIRA / METÁLICO - SOLO	M2	R\$ 67,57	262,13	R\$ 17.712,12

08. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL								R\$	29.594.289,78
CDHU	nov/23	192	03.16.010	REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EXISTENTE	M2	R\$ 88,27	8.028,78	R\$	708.700,41
CDHU	nov/23	192	03.16.011	REMOÇÃO DE TACHA/TACHÕES	UN	R\$ 12,70	1.260,00	R\$	16.002,00
CDHU	nov/23	192	70.02.001	LIMPEZA, PRÉ MARCAÇÃO E PRÉ PINTURA DE SOLO	M2	R\$ 77,11	99.771,10	R\$	7.693.349,52
CDHU	nov/23	192	70.02.010	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA VINÍLICA OU ACRÍLICA	M2	R\$ 38,35	1.550,07	R\$	59.445,18
CDHU	nov/23	192	70.02.012	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM LAMINADO ELASTOPLÁSTICO RETROREFLETIVO E ANTIDERRAPANTE, PARA FAIXAS	M2	R\$ 167,50	3.776,75	R\$	632.605,63
CDHU	nov/23	192	70.02.013	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM LAMINADO ELASTOPLÁSTICO RETROREFLETIVO E ANTIDERRAPANTE, PARA SÍMBOLOS E LETRAS	M2	R\$ 209,37	6.655,17	R\$	1.393.392,94
CDHU	nov/23	192	70.02.014	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM MASSA TERMOPLÁSTICA À QUENTE POR ASPERSÃO, ESPESSURA DE 1,5 MM, PARA FAIXAS	M2	R\$ 70,26	27.652,25	R\$	1.942.847,09
CDHU	nov/23	192	70.02.016	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM MASSA TERMOPLÁSTICA À QUENTE POR EXTRUSÃO, ESPESSURA DE 3,0 MM, PARA FAIXAS	M2	R\$ 108,92	24.367,90	R\$	2.654.151,67
CDHU	nov/23	192	70.02.020	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PLÁSTICO A FRIO MANUAL, PARA FAIXAS	M2	R\$ 203,79	32.267,98	R\$	6.575.891,64
CDHU	nov/23	192	70.02.021	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO RELEVO	M2	R\$ 194,50	3.500,98	R\$	680.940,61
CDHU	nov/23	192	70.06.010	TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL TIPO III OU IV, PRISMÁTICA/VÍTREA - RESINA	UN	R\$ 52,00	2.050,00	R\$	106.600,00
CDHU	nov/23	192	70.06.020	TACHÃO TIPO I BIDIRECIONAL REFLETIVO	UN	R\$ 82,70	18.213,00	R\$	1.506.215,10
CDHU	nov/23	192	70.06.021	TACHÃO TIPO I MONODIRECIONAL REFLETIVO	UN	R\$ 81,25	6.703,00	R\$	544.618,75
SMT	jun/23	006/SMT/2023	1	TACHA BIDIRECIONAL LED BRANCA / AMARELA	UND	R\$ 343,96	11.935,00	R\$	4.105.162,60
TPU-DER	set/23	DER	28.03.09.02	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL TIPO III OU IV ABNT (VIDRO OU PRISMÁTICO)	UN	R\$ 63,96	15.234,00	R\$	974.366,64
09. SEMAFÓRICO								R\$	383.505,38
CDHU	nov/23	192	39.02.020	CABO DE COBRE DE 4 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	R\$ 6,25	5.936,08	R\$	37.100,50
CDHU	nov/23	192	39.24.153	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 4 MM², ISOLAMENTO 500 V - ISOLAÇÃO PP 70°C	M	R\$ 20,43	101,20	R\$	2.067,52
CDHU	nov/23	192	70.04.007	COLUNA SEMAFÓRICA SIMPLES 101 MM X 6 M	UN	R\$ 2.930,78	12,00	R\$	35.169,36
CDHU	nov/23	192	70.05.006	LUMINÁRIA LED 20W COM BRAÇO, PARA TRAVESSIA DE PEDESTRE	UN	R\$ 1.539,06	172,00	R\$	264.718,32
CDHU	nov/23	192	70.05.011	GRUPO FOCAL PARA PEDESTRE COM LÂMPADA LED E CONTADOR REGRESSIVO	UN	R\$ 3.704,14	12,00	R\$	44.449,68
10. SEGURANÇA								R\$	6.791.902,25
CDHU	nov/23	192	34.05.322	GRADIL RÍGIDO MODULAR EM AÇO 2" - H=1,10M, C=1,65M,	UN	R\$ 999,25	6.797,00	R\$	6.791.902,25

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Gabinete do Secretário

				PADRÃO CET SP				
TPU-DER	set/23	DER	28.06.17	BARREIRA RIGIDA DE CONCRETO ARMADO SIMPLES BAIXA NBR 14.885	M	R\$ 360,13	-	R\$ -
11. DISPOSITIVO VIÁRIO								R\$ 4.633.771,80
CDHU	nov/23	192	34.20.382	SUORTE PARA APOIO DE BICICLETAS EM AÇO CARBONO 2", MODELO U INVERTIDO SEM EMENDAS, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA FIXAÇÃO CHUMBADA/PARAFUSADA	UN	R\$ 1.462,43	1.025,00	R\$ 1.498.990,75
CDHU	nov/23	192	70.01.003	FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES EM MASSA ASFÁLTICA - LOMBOFAIXA DE VIAS COM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO	M2	R\$ 269,34	8.267,94	R\$ 2.226.886,96
CDHU	nov/23	192	70.01.030	ONDULAÇÃO TRANSVERSAL EM MASSA ASFÁLTICA - LOMBADA TIPO "A" DE VIAS COM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO	M2	R\$ 219,61	4.134,12	R\$ 907.894,09
12. SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA								R\$ 997.519,86
CDHU	nov/23	192	32.09.020	CHAPA DE AÇO EM BITOLAS MEDIAS	KG	R\$ 24,22	7.271,69	R\$ 176.120,33
SIURB	jul/23	INFRA	101602	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	R\$ 14,90	22.635,73	R\$ 337.272,38
SIURB	jul/23	INFRA	101800	PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON	M2	R\$ 4,20	18.627,32	R\$ 78.234,74
TPU-DER	set/23	DER	28.04.27	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE SUPER CONE - TAMBOR PLASTICO 1,05X0,70M	UN	R\$ 232,87	1.743,00	R\$ 405.892,41
13. CUSTO INDIRETO								R\$ 6.655.495,76
CDHU	nov/23	192	02.01.180	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	UNMES	R\$ 1.092,87	99,00	R\$ 108.194,13
SINAPI	dez/23	SINAPI	90767	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 38,94	7.326,00	R\$ 285.274,44
SIURB	jul/23	INFRA	13300	ESTAÇÃO TOTAL PRECISÃO 1,5", TIPO "LEICA" TC 1101 OU SIMILAR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	H	R\$ 11,38	568,75	R\$ 6.472,38
SIURB	jul/23	INFRA	32500	COORDENADOR GERAL	H	R\$ 470,94	1.673,13	R\$ 787.941,49
SIURB	jul/23	INFRA	32700	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR	H	R\$ 255,03	10.110,00	R\$ 2.578.353,30
SIURB	jul/23	INFRA	32900	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO	H	R\$ 171,07	1.373,13	R\$ 234.900,49
SIURB	jul/23	INFRA	33200	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	H	R\$ 26,27	1.031,00	R\$ 27.084,37
SIURB	jul/23	INFRA	33300	TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL NÍVEL SUPERIOR, COM 5 À 10 ANOS DE EXPERIÊNCIA	H	R\$ 99,93	9.143,75	R\$ 913.734,94
SIURB	jul/23	INFRA	34000	TOPÓGRAFO	H	R\$ 65,79	910,00	R\$ 59.868,90
SIURB	jul/23	INFRA	34100	AJUDANTE GERAL	H	R\$ 24,36	1.262,00	R\$ 30.742,32

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Gabinete do Secretário

SIURB	jul/23	INFRA	35100	TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO	H	R\$ 68,99	3.719,00	R\$ 256.573,81
SIURB	jul/23	INFRA	120400	ELETRICISTA	H	R\$ 31,90	38,00	R\$ 1.212,20
SIURB	jul/23	INFRA	121000	PEDREIRO	H	R\$ 28,36	38,00	R\$ 1.077,68
SIURB	jul/23	INFRA	121200	ENCARREGADO	H	R\$ 59,01	7.232,00	R\$ 426.760,32
TPU-DER	set/23	DER	34.04.04	VIG.12H DIURNO DE SEGUNDA A DOMINGO	POSTOXDIA	R\$ 291,26	1.500,00	R\$ 436.890,00
TPU-DER	set/23	DER	34.04.06	VIG.12H NOTURNO DE SEGUNDA A DOMINGO	POSTOXDIA	R\$ 333,61	1.500,00	R\$ 500.415,00
14. CUSTO DIRETO								R\$ 1.954.448,68
SIURB	jul/23	INFRA	110800	CARRO POPULAR 50% EM OPERAÇÃO	H	R\$ 52,00	25.585,00	R\$ 1.330.420,00
SIURB	jul/23	INFRA	112200	FURGÃO LONGO, TETO ALTO 50% EM OPERAÇÃO	H	R\$ 85,18	7.326,00	R\$ 624.028,68
SOMA								R\$ 84.799.873,87
BDI 22,76%								R\$ 19.300.451,29
TOTAL								R\$ 104.100.325,17

LOTE 3								
01. SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 147.071,66
CDHU	nov/23	192	02.08.040	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E REQUADRO EM METALON	M2	R\$ 336,43	-	R\$ -
CDHU	nov/23	192	02.08.050	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA	M2	R\$ 196,18	604,80	R\$ 118.649,66
SIURB	jul/23	INFRA	101603	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	R\$ 394,75	72,00	R\$ 28.422,00
02. PLANO DE TRABALHO								R\$ 4.433.476,64
SIURB	jul/23	INFRA	11000	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M2	R\$ 0,76	1.334.940,17	R\$ 1.014.554,53
SIURB	jul/23	INFRA	31800	VISTORIA TÉCNICA DE VIAS DE PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO	M/VIA	R\$ 4,15	57.134,00	R\$ 237.106,10
SIURB	jul/23	INFRA	31900	PLANILHA DE QUANTIDADE DE SERVIÇOS DE VIAS DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO	M/VIA	R\$ 2,89	57.134,00	R\$ 165.117,26
SIURB	jul/23	INFRA	35318	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	R\$ 5.156,75	585,00	R\$ 3.016.698,75
03. DEMOLIÇÃO								R\$ 2.333.676,34
CDHU	nov/23	192	05.08.120	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 15° KM ATÉ O 20° KM	M3	R\$ 53,94	-	R\$ -
CDHU	nov/23	192	05.08.140	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 20° KM	M3XKM	R\$ 2,70	-	R\$ -

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Gabinete do Secretário

CDHU	nov/23	192	05.09.006	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	R\$ 38,40	21.692,59	R\$ 832.995,46
SIURB	jul/23	EDIF	10105	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	R\$ 12,68	794,41	R\$ 10.073,12
SIURB	jul/23	EDIF	10110	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	R\$ 2,11	50.604,07	R\$ 106.774,59
SIURB	jul/23	EDIF	25005	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES	M3	R\$ 195,22	6.245,87	R\$ 1.219.318,74
SIURB	jul/23	EDIF	25006	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	R\$ 390,44	-	R\$ -
SIURB	jul/23	EDIF	175048	DEMOLIÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO	M	R\$ 13,83	10.173,92	R\$ 140.705,31
SIURB	jul/23	INFRA	50400	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	R\$ 23,02	1.034,28	R\$ 23.809,13
04. OBRA CIVIL								R\$ 1.362.952,65
SIURB	jul/23	EDIF	130244	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM BORRACHA SINTÉTICA ASSENTES COM ARGAMASSA	M2	R\$ 465,07	573,60	R\$ 266.764,15
SIURB	jul/23	EDIF	170250	GUIA DE CONCRETO RETA OU CURVA, TIPO PMSP	M	R\$ 91,81	1.111,30	R\$ 102.028,45
SIURB	jul/23	EDIF	180305	GRAMA ESMERALDA	M2	R\$ 28,83	7.141,77	R\$ 205.897,23
SIURB	jul/23	INFRA	50100	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	R\$ 9,94	2.868,00	R\$ 28.507,92
SIURB	jul/23	INFRA	50200	ARRANCAMENTO DE PARALELEPÍEDOS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	R\$ 17,35	2.268,73	R\$ 39.362,47
SIURB	jul/23	INFRA	51300	BASE DE CONCRETO FCK=15,00MPA PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES	M3	R\$ 493,40	275,63	R\$ 135.995,84
SIURB	jul/23	INFRA	51901	CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA	M3	R\$ 610,99	640,45	R\$ 391.308,55
SIURB	jul/23	INFRA	54000	TRANSPORTE DE PARALELEPÍEDOS	M2XKM	R\$ 0,63	113.427,97	R\$ 71.459,62
SIURB	jul/23	INFRA	57500	REBAIXAMENTO DE GUIAS	M	R\$ 17,30	2.868,00	R\$ 49.616,40
SIURB	jul/23	INFRA	62100	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	R\$ 172,71	302,00	R\$ 52.158,42
SIURB	jul/23	INFRA	62305	SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO	UN	R\$ 305,44	65,00	R\$ 19.853,60
05. PAVIMENTO FLEXÍVEL								R\$ 25.033.220,07
SIURB	jul/23	INFRA	52600	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	R\$ 6,93	173.536,84	R\$ 1.202.610,30
SIURB	jul/23	INFRA	52700	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	R\$ 13,65	8.677,01	R\$ 118.441,19
SIURB	jul/23	INFRA	52800	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	R\$ 1.378,96	8.677,01	R\$ 11.965.249,71
SIURB	jul/23	INFRA	54800	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	R\$ 236,35	1.301,68	R\$ 307.652,07

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Gabinete do Secretário

SIURB	jul/23	INFRA	56700	TRANSPORTE DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	M2XKM	R\$ 0,86	6.941.473,60	R\$ 5.969.667,30
SIURB	jul/23	INFRA	57801	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	R\$ 19,37	9.978,68	R\$ 193.287,03
SIURB	jul/23	INFRA	57807	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	R\$ 3,43	488.940,34	R\$ 1.677.065,37
SIURB	jul/23	INFRA	90400	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5CM, EM VIAS ARTERIAIS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO	M2	R\$ 18,87	173.536,84	R\$ 3.274.640,17
TPU-DER	set/23	DER	22.08.19	GEOGRELHA POLIETILENO RESIST. TRANSV. 30 KN/M - RESIST. LONGIT. 30 KN/M.	M2	R\$ 37,41	8.677,01	R\$ 324.606,94
06. PAVIMENTO RÍGIDO								R\$ 7.245.673,85
CDHU	nov/23	192	11.18.060	LONA PLÁSTICA - 150 MICRON	M2	R\$ 4,51	43.597,52	R\$ 196.624,82
SIURB	jul/23	EDIF	50430	MASTIQUE ELÁSTICO A BASE DE POLIURETANO - MONOCOMPONENTE	DM3	R\$ 172,73	390,94	R\$ 67.527,07
SIURB	jul/23	EDIF	130204	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	M2	R\$ 6,73	43.597,52	R\$ 293.411,31
SIURB	jul/23	INFRA	43300	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO, INCLUSIVE DE CAMADA VEGETAL ATÉ 30CM DE PROFUNDIDADE, SEM TRANSPORTE	M2	R\$ 1,66	2.730,84	R\$ 4.533,19
SIURB	jul/23	INFRA	46000	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM, COM CAMINHÃO DE 14M3	M3XKM	R\$ 1,20	40.960,23	R\$ 49.152,28
SIURB	jul/23	INFRA	59202	PISO/ PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA, TELA METÁLICA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M3	R\$ 709,45	6.333,83	R\$ 4.493.535,69
SIURB	jul/23	INFRA	71600	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=25MPA	M3	R\$ 526,03	3.873,08	R\$ 2.037.356,27
SIURB	jul/23	INFRA	100400	CORTE SUPERFICIAL DE CONCRETO ATÉ 3 CM DE PROFUNDIDADE	M2	R\$ 82,13	7,83	R\$ 643,08
SIURB	jul/23	INFRA	101500	CURA QUÍMICA	M2	R\$ 2,36	43.597,52	R\$ 102.890,15
07. SINALIZAÇÃO VERTICAL								R\$ 1.704.030,00
CDHU	nov/23	192	04.41.001	RETIRADA DE PLACA DE SOLO	M2	R\$ 59,76	69,80	R\$ 4.171,25
CDHU	nov/23	192	70.03.010	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA IA/IA - ÁREA ATÉ 2,0 M²	M2	R\$ 1.774,59	390,95	R\$ 693.775,96
CDHU	nov/23	192	70.04.001	COLUNA SIMPLES (PP), DIÂMETRO DE 2 1/2" E COMPRIMENTO DE 3,6 M	UN	R\$ 1.270,58	528,00	R\$ 670.866,24
CDHU	nov/23	192	70.04.004	COLUNA (P-57) PARA FIXAÇÃO DE PLACA DE ORIENTAÇÃO, COM BRAÇO PROJETADO	UN	R\$ 5.869,55	36,00	R\$ 211.303,80
CDHU	nov/23	192	70.04.005	BRAÇO (P-55) PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	UN	R\$ 2.908,95	36,00	R\$ 104.722,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Gabinete do Secretário

CDHU	nov/23	192	97.05.130	COLOCAÇÃO DE PLACA EM SUPORTE DE MADEIRA / METÁLICO - SOLO	M2	R\$ 67,57	284,01	R\$ 19.190,56
08. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL								R\$ 33.946.896,75
CDHU	nov/23	192	03.16.010	REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EXISTENTE	M2	R\$ 88,27	7.027,48	R\$ 620.315,66
CDHU	nov/23	192	03.16.011	REMOÇÃO DE TACHA/TACHÕES	UN	R\$ 12,70	1.403,00	R\$ 17.818,10
CDHU	nov/23	192	70.02.001	LIMPEZA, PRÉ MARCAÇÃO E PRÉ PINTURA DE SOLO	M2	R\$ 77,11	114.227,00	R\$ 8.808.043,97
CDHU	nov/23	192	70.02.010	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA VINÍLICA OU ACRÍLICA	M2	R\$ 38,35	1.403,66	R\$ 53.830,36
CDHU	nov/23	192	70.02.012	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM LAMINADO ELASTOPLÁSTICO RETROREFLETIVO E ANTIDERRAPANTE, PARA FAIXAS	M2	R\$ 167,50	3.915,79	R\$ 655.894,83
CDHU	nov/23	192	70.02.013	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM LAMINADO ELASTOPLÁSTICO RETROREFLETIVO E ANTIDERRAPANTE, PARA SÍMBOLOS E LETRAS	M2	R\$ 209,37	6.680,98	R\$ 1.398.796,78
CDHU	nov/23	192	70.02.014	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM MASSA TERMOPLÁSTICA À QUENTE POR ASPERSÃO, ESPESSURA DE 1,5 MM, PARA FAIXAS	M2	R\$ 70,26	28.551,92	R\$ 2.006.057,90
CDHU	nov/23	192	70.02.016	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM MASSA TERMOPLÁSTICA À QUENTE POR EXTRUSÃO, ESPESSURA DE 3,0 MM, PARA FAIXAS	M2	R\$ 108,92	29.837,40	R\$ 3.249.889,61
CDHU	nov/23	192	70.02.020	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PLÁSTICO A FRIO MANUAL, PARA FAIXAS	M2	R\$ 203,79	41.203,85	R\$ 8.396.932,59
CDHU	nov/23	192	70.02.021	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO RELEVO	M2	R\$ 194,50	2.633,40	R\$ 512.196,30
CDHU	nov/23	192	70.06.010	TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL TIPO III OU IV, PRISMÁTICA/VÍTREA - RESINA	UN	R\$ 52,00	1.988,00	R\$ 103.376,00
CDHU	nov/23	192	70.06.020	TACHÃO TIPO I BIDIRECIONAL REFLETIVO	UN	R\$ 82,70	19.210,00	R\$ 1.588.667,00
CDHU	nov/23	192	70.06.021	TACHÃO TIPO I MONODIRECIONAL REFLETIVO	UN	R\$ 81,25	4.409,00	R\$ 358.231,25
SMT	jun/23	006/SMT/2023	1	TACHA BIDIRECIONAL LED BRANCA / AMARELA	UND	R\$ 343,96	14.787,00	R\$ 5.086.136,52
TPU-DER	set/23	DER	28.03.09.02	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL TIPO III OU IV ABNT (VIDRO OU PRISMÁTICO)	UN	R\$ 63,96	17.053,00	R\$ 1.090.709,88
09. SEMAFÓRICO								R\$ 366.367,55
CDHU	nov/23	192	39.02.020	CABO DE COBRE DE 4 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	R\$ 6,25	6.721,82	R\$ 42.011,38
CDHU	nov/23	192	39.24.153	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 4 MM², ISOLAMENTO 500 V - ISOLAÇÃO PP 70°C	M	R\$ 20,43	66,55	R\$ 1.359,62
CDHU	nov/23	192	70.04.007	COLUNA SEMAFÓRICA SIMPLES 101 MM X 6 M	UN	R\$ 2.930,78	6,00	R\$ 17.584,68
CDHU	nov/23	192	70.05.006	LUMINÁRIA LED 20W COM BRAÇO, PARA TRAVESSIA DE PEDESTRE	UN	R\$ 1.539,06	184,00	R\$ 283.187,04
CDHU	nov/23	192	70.05.011	GRUPO FOCAL PARA PEDESTRE COM LÂMPADA LED E CONTADOR REGRESSIVO	UN	R\$ 3.704,14	6,00	R\$ 22.224,84

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Gabinete do Secretário

10. SEGURANÇA								R\$	8.395.698,50
CDHU	nov/23	192	34.05.322	GRADIL RÍGIDO MODULAR EM AÇO 2" - H=1,10M, C=1,65M, PADRÃO CET SP	UN	R\$ 999,25	8.402,00	R\$	8.395.698,50
TPU-DER	set/23	DER	28.06.17	BARREIRA RÍGIDA DE CONCRETO ARMADO SIMPLES BAIXA NBR 14.885	M	R\$ 360,13	-	R\$	-
11. DISPOSITIVO VIÁRIO								R\$	4.980.434,90
CDHU	nov/23	192	34.20.382	SUORTE PARA APOIO DE BICICLETAS EM AÇO CARBONO 2", MODELO U INVERTIDO SEM EMENDAS, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA FIXAÇÃO CHUMBADA/PARAFUSADA	UN	R\$ 1.462,43	1.156,00	R\$	1.690.569,08
CDHU	nov/23	192	70.01.003	FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES EM MASSA ASFÁLTICA - LOMBOFAIXA DE VIAS COM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO	M2	R\$ 269,34	8.677,01	R\$	2.337.065,87
CDHU	nov/23	192	70.01.030	ONDULAÇÃO TRANSVERSAL EM MASSA ASFÁLTICA - LOMBADA TIPO "A" DE VIAS COM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO	M2	R\$ 219,61	4.338,60	R\$	952.799,95
12. SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA								R\$	1.348.039,01
CDHU	nov/23	192	32.09.020	CHAPA DE AÇO EM BITOLAS MÍDIAS	KG	R\$ 24,22	8.234,21	R\$	199.432,57
SIURB	jul/23	INFRA	101602	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	R\$ 14,90	31.529,65	R\$	469.791,79
SIURB	jul/23	INFRA	101800	PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON	M2	R\$ 4,20	28.276,74	R\$	118.762,31
TPU-DER	set/23	DER	28.04.27	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE SUPER CONE - TAMBOR PLÁSTICO 1,05X0,70M	UN	R\$ 232,87	2.405,00	R\$	560.052,35
13. CUSTO INDIRETO								R\$	7.529.751,71
CDHU	nov/23	192	02.01.180	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	UNMES	R\$ 1.092,87	125,00	R\$	136.608,75
SINAPI	dez/23	SINAPI	90767	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 38,94	10.276,00	R\$	400.147,44
SIURB	jul/23	INFRA	13300	ESTAÇÃO TOTAL PRECISÃO 1,5", TIPO "LEICA" TC 1101 OU SIMILAR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	H	R\$ 11,38	1.121,88	R\$	12.766,94
SIURB	jul/23	INFRA	32500	COORDENADOR GERAL	H	R\$ 470,94	1.858,13	R\$	875.065,39
SIURB	jul/23	INFRA	32700	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR	H	R\$ 255,03	11.399,00	R\$	2.907.086,97
SIURB	jul/23	INFRA	32900	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO	H	R\$ 171,07	1.911,88	R\$	327.064,46
SIURB	jul/23	INFRA	33200	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	H	R\$ 26,27	1.916,00	R\$	50.333,32
SIURB	jul/23	INFRA	33300	TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL NÍVEL SUPERIOR, COM 5 À 10 ANOS DE EXPERIÊNCIA	H	R\$ 99,93	10.330,00	R\$	1.032.276,90
SIURB	jul/23	INFRA	34000	TOPÓGRAFO	H	R\$ 65,79	1.795,00	R\$	118.093,05

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Gabinete do Secretário

SIURB	jul/23	INFRA	34100	AJUDANTE GERAL	H	R\$ 24,36	1.452,00	R\$ 35.370,72
SIURB	jul/23	INFRA	35100	TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO	H	R\$ 68,99	5.187,00	R\$ 357.851,13
SIURB	jul/23	INFRA	120400	ELETRICISTA	H	R\$ 31,90	24,00	R\$ 765,60
SIURB	jul/23	INFRA	121000	PEDREIRO	H	R\$ 28,36	24,00	R\$ 680,64
SIURB	jul/23	INFRA	121200	ENCARREGADO	H	R\$ 59,01	10.181,00	R\$ 600.780,81
TPU-DER	set/23	DER	34.04.04	VIG.12H DIURNO DE SEGUNDA A DOMINGO	POSTOXDIA	R\$ 291,26	1.080,00	R\$ 314.560,80
TPU-DER	set/23	DER	34.04.06	VIG.12H NOTURNO DE SEGUNDA A DOMINGO	POSTOXDIA	R\$ 333,61	1.080,00	R\$ 360.298,80
14. CUSTO DIRETO								R\$ 2.548.149,68
SIURB	jul/23	INFRA	110800	CARRO POPULAR 50% EM OPERAÇÃO	H	R\$ 52,00	32.170,00	R\$ 1.672.840,00
SIURB	jul/23	INFRA	112200	FURGÃO LONGO, TETO ALTO 50% EM OPERAÇÃO	H	R\$ 85,18	10.276,00	R\$ 875.309,68
SOMA								R\$ 101.375.439,32
BDI 22,76%								R\$ 23.073.049,99
TOTAL								R\$ 124.448.489,31

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE
ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E
INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS CICLOVIÁRIAS EM VIAS
PÚBLICAS DA CIDADE DE SÃO PAULO**

ANEXO F

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

A empresa, estabelecida na nº, complemento, CNPJ nº, telefone:, fax:, e-mail:, bairro, Cidade:, Estado:, DECLARA para fins de prova da qualificação técnica-profissional no âmbito do Pregão Eletrônico nº []/SMT/20[], que o profissional abaixo relacionado responderá tecnicamente pelos serviços executados por esta empresa, sendo contratado para a prestação de serviços de

NOME DO PROFISSIONAL	VÍNCULO PROFISSIONAL

(local do estabelecimento), de de 20...

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE
ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E
INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS CICLOVIÁRIAS EM VIAS
PÚBLICAS DA CIDADE DE SÃO PAULO**

ANEXO G

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS E
EQUIPAMENTOS**

A empresa, estabelecida na nº, complemento, CNPJ nº, telefone:, fax:, e-mail:, bairro, Cidade:, Estado:, pela presente DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que disponibilizará: a) veículos/equipamentos nas quantidades e modelos nos termos do objeto do presente certame e, caso seja a vencedora, apresentará por ocasião da assinatura de cada Contrato ou da retirada de cada Nota de Empenho, os documentos de propriedade ou posse mediante contrato de arrendamento mercantil ("leasing") definido na Lei 7132/83, dos veículos/equipamentos em seu nome ou através de contrato de locação, e cópia autenticada da C.N.H. dos motoristas/operadores.; b) os caminhões adequados e com ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos ou mais recente, incluído o equipamento de monitoramento e rastreamento GPS em perfeito funcionamento para a realização do objeto do certame, conforme especificações do Termo de referência; c) os furgões ou similar adequados e com ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos ou mais recentes para a realização do objeto do certame; d) os equipamentos adequados para a realização do objeto do certame, conforme especificações do Termo de Referência.

DECLARA, ainda, que: a) disporá de motoristas e operadores devidamente qualificados e habilitados para a condução dos caminhões, veículos e operação dos equipamentos; b) manterá, no transcorrer de toda vigência contratual, o intervalo máximo de 10 (anos) anos de fabricação do caminhão e 05 (cinco) anos de fabricação para o furgão ou similar; c) prestará os serviços dentro das especificações solicitadas, bem como de que possui capacidade de prestação dos serviços na quantidade estimada do ANEXO D do edital, do Agrupamento pretendido; d) autorizará o rastreamento, apresentando juntamente com a documentação a Carta de Autorização de Rastreamento, conforme modelo do Anexo H do Edital.

(local do estabelecimento), de de 20...

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE
ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E
INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS CICLOVIÁRIAS EM VIAS
PÚBLICAS DA CIDADE DE SÃO PAULO**

**ANEXO H
MODELO DE CARTA DE AUTORIZAÇÃO PARA RASTREAMENTO**

A empresa, estabelecida na nº, complemento, CNPJ nº, telefone:, fax:, e-mail:, bairro, Cidade:, Estado:, pela presente autoriza e se compromete a fornecer todos os dados e informações que se fizerem necessárias à viabilização do rastreamento por parte da contratante dos veículos que serão disponibilizados e vistoriados pelo SG/COBES/DGTI, momento este em que serão autorizados a executar os trabalhos referentes ao objeto da presente contratação e efetuar o lacre dos equipamentos instalados após a efetiva realização dos testes de ativação.

(local do estabelecimento), de de 20...

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)